



CONSULTA PÚBLICA Nº 007/2015

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ realizará oportunamente processo de licitação visando à contratação de empresas de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento de relatórios e consultas, no software **SAS BUSINESS INTELLIGENCE**, voltados para o novo modelo de Gestão de Receitas Tributárias e não Tributárias da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Tendo em vista a necessidade de verificar a compatibilidade das especificações com o que é usualmente contratado no mercado, além de estabelecer critérios de paridade de preços, segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e de isonomia entre os fornecedores, bem como de esclarecer eventuais dúvidas, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ submete à Consulta Pública, **no período de 20/11/2015 a 14/12/2015**, as Especificações Técnicas elaboradas pela área de Tecnologia da Informação e de Negócio da SEFAZ, permitindo aos interessados a apresentação de seus questionamentos, sugestões e orçamentos estimativos.

Os questionamentos, sugestões e orçamentos estimativos, deverão ser encaminhados por escrito até a data final da consulta, exclusivamente, para o endereço de correio eletrônico cplprofaz@sefaz.es.gov.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas na página correspondente a esta Consulta Pública, no seguinte sítio da Internet: www.sefaz.es.gov.br/profaz (opção Licitações / Aquisições).

Ressaltamos que os valores de orçamentos estimativos eventualmente apresentados pelos interessados, que deverão seguir o formato previsto no Anexo II a seguir, terão a única finalidade de servir de parâmetro para a estimativa de preço para a licitação a ser realizada.

RICARDO ISHIMURA

Pregoeiro Oficial
CPL/PROFAZ



PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO

Gestão de Receitas Tributárias e Não Tributárias.

1.2 OBJETIVO

Contratação de empresas de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento de relatórios e consultas voltados para o novo modelo de Gestão de Receitas Tributárias e não Tributárias da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo.

1.3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

De acordo com a legislação vigente.

1.4 ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

De acordo com a legislação vigente.

1.5 PRAZO ESTIPULADO PARA O CONTRATO

O prazo previsto é de 36(trinta e seis) meses.

1.6 UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo sendo gerido, pela Gerência Fiscal - GEFIS.



PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 BENEFÍCIOS DOS PRODUTOS

Com a implantação do Modelo de Gestão de Receita Tributária e não Tributária no âmbito da Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, os Auditores Fiscais da Receita Estadual estarão contemplados com novos relatórios e consultas originadas de cruzamentos sistêmicos contendo provas juridicamente válidas que sirvam de base para a autuação e lançamento de tributos devidos, mas sonegados.

Além disso, os relatórios integrarão com outros dois projetos: Projeto Cooperação Fiscal e Projeto Monitoramento.

O Projeto Cooperação Fiscal auxiliará as empresas na detecção de pendências junto a Receita Estadual, permitindo a oportunidade de correção de inconsistências de forma espontânea, sem que o fisco necessite promover uma ação fiscal por meio de aplicação de penalidades, dentre de um contexto de autorregularização.

O Projeto Monitoramento contemplará relatórios com índices e cruzamentos, possibilitando a geração de indícios de sonegação fiscal em tempo real.

PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

3.1 JUSTIFICATIVA

O âmbito de ação da SEFAZ consiste na avaliação permanente da economia estadual, visando à formulação e execução das políticas econômica, tributária, fiscal, financeira e contábil do estado. A instituição é responsável pela arrecadação dos tributos e pelo controle dos créditos tributários; pela execução do Orçamento Geral do Estado, por meio do desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais; pela defesa dos capitais do Estado; e pelo controle dos investimentos, da dívida pública e da capacidade de endividamento.

A arrecadação tributária tem atingido patamares expressivos, mas os desafios no campo da gestão pública ainda são muitos. No campo tributário e financeiro, de um lado, há o reclame cada vez maior por um sistema fiscal mais justo e transparente, de outro, a eficiência no planejamento e na execução



orçamentária se impõem como fator fundamental à transformação da arrecadação tributária em produtos e serviços públicos de qualidade.

Os progressos alcançados pela instituição fazendária, notadamente a partir da implantação do Projeto de Modernização Fazendária, em 1997, são reconhecidos. A Secretaria da Fazenda é dotada de um corpo administrativo e executivo capacitado, possui instalações físicas e equipamentos muito razoáveis e um parque de informática bem avançado.

Existem, porém, problemas de ordem técnica e institucional diagnosticados pela atual gestão que precisam ser enfrentados, e que estão contemplados no Plano de Desenvolvimento de Administração Fazendária (PROFAZ-ES).

No que se refere à estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda, a base é a Lei Complementar nº 225/2002, que visa um modelo de gestão gerencial, sustentado na descentralização e na flexibilização dos níveis de gerenciamento e das atividades operacionais como meio de se atingir as metas estabelecidas para os segmentos da receita e da despesa. A questão é que, desde a implantação da lei, houve muitas mudanças no ambiente interno e externo, conduzindo à necessidade de modernização e adaptação da gestão às condições atuais.

Em 2007, a Fundação Instituto de Pesquisa (FIA-USP) realizou um diagnóstico que apontou para a necessidade de aprimoramento das ações relativas a resultados e custos, aos processos internos, ao desenvolvimento organizacional, ao atendimento ao cliente e às relações e funções gerenciais (Relatório Técnico 2 – Modelo de Gestão da SEFAZ-ES, FIA-USP, 2007).

Nesse contexto, torna-se importante implantar um novo modelo de Gestão de Receitas Tributária e não Tributárias, em especial a auditoria fiscal. Implica também na atualização dos variados enfoques em que se dá a questão tributária e a arrecadação de tributos. Esse novo modelo já se encontra implantado em vários estados da federação, com êxito e bons resultados.

Para se pensar em criar um novo modelo é necessário repensar e modificar comportamentos e rotinas cristalizados pelo passar dos anos. Mesmo a filosofia que permeia a ação fiscalizadora precisa ser modificada, atualizando-se e adequando-se aos novos tempos. Ao Estado, interessa receber o que lhe é devido. Destarte, a ação fiscalizadora precisa despir-se de seu caráter meramente repressivo e adotar uma postura também preventiva e orientativa.

Essa postura preventiva será muito mais útil à receita que o modelo antigo, puramente repressor e baseado na lavratura de autos de infração de recebimento difícil e reduzido. O que se pretende é dotar a Fiscalização de instrumentos preventivos para que possa antecipar-se à sonegação trazendo para os cofres públicos preciosos recursos.



É necessário dotar a Secretaria de instrumentos ágeis e eficazes para que possa monitorar os contribuintes, acompanhar seu movimento comercial e fiscal e assim, antecipar-se aos procedimentos que visam à sonegação fiscal.

Nesse cenário é que se enquadra a presente solicitação referente à contratação de empresas de tecnologia da informação. Com esse foco, pretende-se contratar uma empresa para desenvolver relatórios e consultas no SOFTWARE SAS *BUSINESS INTELLIGENCE*, abrangendo aos tópicos de análise de negócio conceituados como diagnósticos, mineração de dados e modelagem estatística por meio de construção de indicadores econômicos-tributários, dentro do novo modelo de Gestão de Receitas Tributárias e não Tributárias.

A metodologia dos produtos e resultados demandados estão em coerência com os projetos apresentados no Planejamento Estratégico SUBSER 2015 (PE), motivação que deu origem a Concepção do Novo Modelo de Gestão de Receitas Tributária e Não Tributária. Os relevantes princípios deste novo conceito norteiam-se por uma nova modelagem no cadastral, diagnóstico, mineração de dados, construção de indicadores e planejamento de auditoria fiscal. Dessa forma, esses novos produtos permitiram a Administração Tributária uma nova condução no direcionamento da Gestão de Receitas, incluindo recuperação de créditos, interatividade, cooperação fiscal, políticas de autorregularização, indicadores de sonegação fiscal, supervisões de monitoramento especializadas.

Além disso, os novos relatórios permitiram a Secretaria a capacidade de acompanhar, prever comportamentos, estudar créditos e débitos do ICMS, desvios de receita, enfim, praticar inúmeras sondagens capazes de mensurar os recolhimentos dos diversos contribuintes cotejando o seu potencial de recolhimento com seus registros. Para tanto, deverá utilizar a base de dados disponíveis da própria SEFAZ e também dados externos que serão trabalhados pelo sistema.

Portanto, a contratação justifica-se tanto pela especificidade quanto pela abrangência da solução proposta, a qual requer empresas com expertise na coleta, sistematização e análise de informações econômico-fiscais que deverão ser disponibilizadas nos relatórios gerenciais com os resultados esperados.

3.2 EVIDENCIAR CLARAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

O objeto deste termo de referência servirá para maximizar a performance e a eficiência fiscal, pois vai gerar vários índices e relatórios que permitirão subsidiar melhor as auditorias fiscais e a intensificação do monitoramento das empresas, contribuindo para o combate da sonegação fiscal e da concorrência desleal.



Através da identificação mais célere de ilícitos tributários poderemos proteger melhor o erário, impedindo que empresas constituídas por pessoas interpostas (“laranjas”) emitam altos valores em NF-e – Nota Fiscal Eletrônica, sem o devido recolhimento de ICMS.

3.3 PRAZO ESTIMADO PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

O prazo estimado para alcançar o resultado esperado será imediatamente após o desenvolvimento do sistema.

PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/LEGISLAÇÃO

Esse capítulo delineará os principais aspectos técnicos e legais que norteiam os temas relacionados no presente Termo de Referência.

Inicialmente, relatam-se os aspectos normativos vinculados a Escrituração Fiscal Digital (EFD). A Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI é parte integrante do projeto SPED a que se refere o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que busca promover a integração dos fiscos federal, estaduais, Distrito Federal e, futuramente, municipais, e dos Órgãos de Controle mediante a padronização, racionalização e compartilhamento das informações fiscais digitais, bem como integrar todo o processo relativo à escrituração fiscal, com a substituição do atual documentário em meio físico (papel) por documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins.

Para tanto, todos os documentos eletrônicos são assinados digitalmente com uso de Certificados Digitais, do tipo A1 ou A3, expedidos, em conformidade com as regras do ICP-Brasil, pelos representantes legais ou seus procuradores, tendo este arquivo validade jurídica para todos os fins, nos termos dispostos na MP-2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Dispõe o Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006 e posteriormente o Ajuste Sinief 02, de 03 de abril de 2009, acerca da instituição da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI - em arquivo digital, de uso obrigatório para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e/ou do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI - e que se constitui de um conjunto de registros de



apuração de impostos, referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte, bem como de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Dessa forma, a EFD deverá ser utilizada pelo contribuinte para fins de escrituração dos livros fiscais, dentre eles: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Inventário, Registro de Apuração do IPI, Registro de Apuração do ICMS, Registro de Controle da Produção e do Estoque e Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente.

O contribuinte deve gerar e manter uma EFD-ICMS/IPI para cada estabelecimento, devendo esta conter todas as informações referentes aos períodos de apuração do(s) imposto(s).

Estabelecem ainda os referidos Convênio e Ajuste que o contribuinte deve manter todos os documentos fiscais que deram origem à escrituração, na forma e prazos estabelecidos para a guarda de documentos fiscais na legislação tributária, observados os requisitos de autenticidade e segurança nela previstos.

O Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, e suas atualizações definiram os documentos fiscais, as especificações técnicas do leiaute do arquivo digital da EFD-ICMS/IPI, que contém informações fiscais e contábeis, bem como quaisquer outras informações que venham a repercutir na apuração, pagamento ou cobrança de tributos de competência dos entes conveniados.

A partir de 01 de janeiro de 2009, os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI - devem escriturá-la e transmiti-la, via Internet.

A obrigatoriedade da EFD-ICMS/IPI encontra-se na legislação estadual. O Estado do Espírito Santo inseriu a legislação da EFD no Capítulo V-A do RICMS/ES (DECRETO N.º 1.090-R, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002), constando normas sobre a obrigatoriedade, prestação e da guarda de informações, geração e envio do arquivo digital da EFD, recepção e retransmissão dos dados pelo ambiente nacional do SPED e disposições gerais

O Protocolo ICMS 03, de 1º de abril de 2011, fixou o prazo máximo de 1º de janeiro de 2014 para a obrigatoriedade da EFD ICMS/IPI dos contribuintes ainda não obrigados, excetuando-se contribuintes do Simples Nacional, cujo prazo máximo para obrigatoriedade foi estabelecido para 1º de janeiro de 2016, podendo ser antecipado a critério de cada estado.

Os arquivos da EFD-ICMS/IPI têm periodicidade mensal e devem apresentar informações relativas a um mês civil ou fração, ainda que as apurações dos impostos (ICMS e IPI) sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto.



Portanto a data inicial constante do registro 0000 deve ser sempre o primeiro dia do mês ou outro, se for início das atividades, ou de qualquer outro evento que altere a forma e período de escrituração fiscal do estabelecimento. A data final constante do mesmo registro deve ser o último dia do mesmo mês informado na data inicial ou a data de encerramento das atividades ou de qualquer outro fato determinante para paralisação das atividades daquele estabelecimento.

Os prazos para a transmissão dos arquivos são definidos por legislação estadual, sendo o Estado do Espírito Santo adotado o dia vinte do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, em conformidade com o art. 758-J do RICMS/ES.

Ressalta-se que o Ato Cotepe/ICMS nº 9/2008 dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da EFD e que, de acordo com o parágrafo único de seu art. 1º, deverão ser observadas as orientações do Guia Prático da EFD, divulgado pela Internet, no portal do SPED.

Segue abaixo outras referências normativas relacionadas ao tema EFD: Decreto nº 6.022/2007; Decreto nº 7.979/2013, Ajuste Sinief nº 2/2009; Ajuste Sinief nº 2/2010; Ajuste Sinief nº 5/2010; Ajuste Sinief nº 13/2011; Ajuste Sinief nº 16/2011; Ajuste Sinief nº 11/2012; Ajuste Sinief nº 26/2012; Ato Cotepe/ICMS nº 9/2008 e alterações; Convênio ICMS nº 143/2006.

Por sua vez, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi instituída por meio do Ajuste Sinief nº 7/2005, com o objetivo de implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que substitua a sistemática atual de emissão de documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Sendo assim, considera-se NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar as operações e as prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e a autorização de uso pela administração tributária da Unidade da Federação do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Nesse sentido, o Ato Cotepe/ICMS nº 11/2012, aprovou a versão 5.0 do Manual de Orientação do Contribuinte, de forma a disciplinar a definição das especificações e critérios técnicos necessários à integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e, observando-se que Nota técnica, publicada no



Portal Nacional da NF-e poderá esclarecer questões relativas ao referido manual.

Com base no referido manual, a NF-e deverá ser emitida por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades:

- a) o arquivo digital da NF-e deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);
- b) a numeração será seqüencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;
- c) deverá conter um "código numérico", gerado pelo emitente, que comporá a "chave de acesso" de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série deste documento fiscal;
- d) deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital; e
- e) a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização de NF-e deverá conter o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM),
- f) Dentre outros parâmetros.

Segue abaixo outras referências normativas relacionadas ao tema NFE: Ajuste SINIEF 08/2010, Ajuste SINIEF 03/2010, Ajuste SINIEF 12/09, Ajuste SINIEF 11/09, Ajuste SINIEF 09/09, Ajuste SINIEF 08/09, Ajuste SINIEF 11/08, Ajuste SINIEF 08/07, Ajuste SINIEF 05/07, Ajuste SINIEF 04/06, Ajuste SINIEF 07/05, Ato COTEPE ICMS 07/13, Ato COTEPE ICMS 11/12, Ato COTEPE ICMS 36/10, Ato COTEPE ICMS 35/10, Ato COTEPE ICMS 13/10, Ato COTEPE 39/09, Ato COTEPE ICMS 14/09, Ato COTEPE 03/09, Ato COTEPE 33/08, Ato COTEPE ICMS 22/08, Ato COTEPE ICMS 14/07, Ato COTEPE 72/05, Protocolo ICMS 196, Protocolo ICMS 195, Protocolo ICMS 193, Protocolo ICMS 191, Protocolo ICMS 85, Protocolo ICMS 83, Protocolo ICMS 82, Protocolo ICMS 43/09, Protocolo ICMS 42/09, Protocolo ICMS 04/09, Protocolo ICMS 87/08, Protocolo ICMS 68/08, Protocolo ICMS 24/08, Protocolo ICMS 88/07, Protocolo ICMS 30/07, Protocolo ICMS 10/07, Protocolo de Cooperação ENAT 03/05

No tocante ao Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), modelo 57, equivale ao documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência



apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviços de transporte de cargas, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso.

O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientações do Contribuinte (MOC) - CT-e, aprovado por Ato Cotepe/ICMS nº 33/2013, que define as especificações e os critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de CT-e.

Segue abaixo referências normativas relacionadas ao tema CTE: Ajuste SINIEF 09/2007, Ato COTEPE 01/2014, Ato COTEPE 33/2013, Ato COTEPE 18/2012, Ato COTEPE 08/2008

2. RELATÓRIOS E PRODUTOS

2.1. DIAGNÓSTICO

Nessa vertente, pretende-se idealizar uma nova proposta de análise objetiva voltados para o cumprimento de obrigações acessórias dos contribuintes, sob os enfoques das seguintes obrigações: Escrituração Fiscal Digital (EFD), Documento de Informações Econômico Fiscais (DIEF), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D e PGDAS), Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), Processamento Eletrônico de Dados (PED), Sintegra e arquivos magnéticos relacionados de empresas do ramo de combustíveis (SCANC), de energia elétrica, serviços de comunicação, substituição tributária (GIA-ST), comércio exterior, petróleo e gás, dentre outros.

Nesse sentido, o objetivo do diagnóstico, dentro do novo modelo de Gestão de Receita Tributária e não tributária da Sefaz/ES, será categorizar o cumprimento das obrigações acessórias de acordo com o ramo de atividade dos contribuintes de tal modo a conhecer em tempo real as correspondentes omissões. Em seguida, será viabilizando essa informação, junto aos canais de comunicação (Agência Virtual) e Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), para autorregularização.

Os relatórios que compõem a temática “Diagnóstico” encontram-se detalhados no **Anexo I**.



2.2. MINERAÇÃO DE DADOS

O presente escopo tem por objetivo efetuar confrontamentos de informações relacionados aos diversos arquivos magnéticos disponíveis, seja oriundo de informações prestadas pelo próprio contribuinte, de informações prestadas por terceiros ou informações disponíveis dentro da própria SEFAZ.

Atualmente, citam-se as como principais fontes os arquivos abrangidos pelo Projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital): Escrituração Fiscal Digital (EFD), Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outras. Além do projeto SPED, os seguintes arquivos também serão contemplados no Projeto: Documento de Informações Econômico Fiscais (DIEF), informações disponíveis do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D e PGDAS), Sintegra e arquivos magnéticos relacionados de empresas do ramo de combustíveis (SCANC), substituição tributária (GIA-ST), petróleo e gás, dentre outros.

As demandas de auditoria aumentam significativamente, cabendo ao fisco oportunamente identificar irregularidades e direcionar trabalhos de auditoria para contribuintes com maior potencial de sonegação. Assim sendo, a mineração de dados permitirá uma relação mais proativa junto a sociedade no combate a concorrência desleal.

Dessa forma, este escopo almeja-se ampliar o potencial de efeitos arrecadatários diretos e indiretos, através da autorregularização dos contribuintes. Além disso, apresentará como objetivos uma ampla interação digital entre fisco e sujeito passivo, aumento na percepção de risco de auditoria e ganho de eficiência fiscal.

Os relatórios que compõem a temática “Mineração de Dados” encontram-se detalhados no **Anexo II**.

2.3. INDICADORES

A presente fase tem por escopo desenvolver indicadores que identifiquem contribuintes com indícios de sonegação fiscal e conseqüentemente incluí-los no plano de ação fiscal.

Do ponto de vista do escopo poderá ser dividido em duas seções: identificação de pessoas interpostas e monitoramento propriamente dito.

Baseando-se nesse contexto, enfatiza-se, inicialmente, a metodologia para identificação de empresas com pessoas interpostas, conhecidas como “laranjas”, para uma rápida atuação da SEFAZ nessas fraudes.



Atualmente, devido a sistemática de apuração do ICMS, com a contabilização de créditos e débitos do imposto, existe a fraude de criação de empresas que não realizam operações reais, chamadas empresas “laranjas”, ou fornecedoras de crédito.

Em geral, essas empresas não efetuam recolhimento algum (ou efetuam em montante mínimo), sendo criadas exclusivamente para formalizar um valor maior a ser creditado na operação seguinte, sendo que o recolhimento que daria lastro para o crédito na operação subsequente não ocorre.

Em seu quadro societário, essas empresas são compostas de pessoas simples, chamadas de pessoas interpostas, sem posses e sem condições econômicas de arcar com prejuízos ou responsabilidades financeiras das empresas as quais eles são sócios.

Dessa forma, a construção de indicadores pode identificar o mais rapidamente possível esse contribuinte, realizar a suspensão da emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, torná-lo irregular através de CAT- 53 e, posteriormente a um trabalho investigativo, quando não comprovada a veracidade da compra e venda com base legal, tornar possível a recuperação do crédito por ele gerado nas operações seguintes.

Do ponto de vista do monitoramento propriamente dito, as informações obtidas no processo de “mineração de dados” serão utilizadas como base para a geração de relatórios gerenciais, fundamentais ao processo de tomada de decisão, auxiliando efetivamente nas atividades do corpo fiscal, gerando informações precisas e seguras para que a SEFAZ possa embasar futuras fiscalizações, permitindo a análise das escriturações, inserções de informações, consultas.

Os relatórios que compõem a temática “Indicadores” encontram-se detalhados no **Anexo III**.



3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO

ATIVIDADES		MESES DA EXECUÇÃO																											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º A 36º			
FASE I	INICIAÇÃO	■																											
	PLANEJAMENTO																												
FASE II	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	TESTES E HOMOLOGAÇÃO																												
	CORREÇÕES PÓS-HOMOLOGAÇÃO																												
FASE III	IMPLANTAÇÃO EM PRODUÇÃO																												
	TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
FASE IV	GARANTIA																												
	SUPORTE TÉCNICO																												

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações dos serviços.

5. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

PERFIL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Gerente do projeto	Responsável técnico pelo projeto, tendo como principais atribuições: planejar, organizar, acompanhar e controlar a execução geral dos serviços e realizar a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; Garantir a qualidade dos produtos e sua compatibilidade com a metodologia, padrões e normas utilizados e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Formação em curso superior; Experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos semelhantes, em organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de porte similar; Certificação em Gerenciamento de Projetos - PMP; Desejável pós-graduação (MBA, especialização, mestrado, doutorado).
Executivo do contrato	Responsável pelo gerenciamento do contrato e ponto focal no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRADA.	Formação em curso superior; Experiência mínima de 5 (cinco) anos como executivo de contrato em projetos de desenvolvimento de sistemas de TI, em organizações



		públicas ou privadas.
Consultor de negócio	<p>Responsável por ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no intuito de compreender a estrutura, políticas e operações da CONTRATANTE para implementar a solução, assegurando sua aderência aos requisitos de negócio desta.</p> <p>Responsável pela construção e atualização dos artefatos que documentam os requisitos do negócio.</p>	<p>Formação em curso superior;</p> <p>Experiência mínima de 5 (cinco) anos como consultor na implementação de solução na área de econometria, que envolva o teste de modelos econométricos e a manipulação e produção de indicadores econômicos, assim como, inferência, previsão e simulação de cenários;</p> <p>Experiência mínima de 5 (cinco) anos como consultor em projetos que demandam conhecimento na legislação do ICMS;</p> <p>Desejável conhecimento na área de receitas não tributárias, Conhecimento em documentos fiscais eletrônicos: SPED, CTe, NFe, Simples Nacional, Sintegra e Auditoria Contábil e Fiscal;</p> <p>Experiência mínima de 5 (cinco) anos como consultor em projetos de desenvolvimento Soluções de Inteligência Analítica com suporte à análise preditiva, mineração de dados, modelagem estatística gerenciamento e disponibilização estratificada de informações.</p>
Analista de TI	<p>Responsável pela arquitetura da solução, pela construção e atualização dos artefatos gerados durante o desenvolvimento.</p> <p>Atuará em conjunto com o</p>	<p>Formação em curso superior;</p> <p>Experiência mínima de 5 (cinco) anos como analista de TI na implementação de solução de Inteligência de</p>



	<p>consultor de negócios de forma a documentar tecnicamente a solução de forma aderente aos requisitos do negócio.</p> <p>Será o interlocutor entre o consultor de negócios e o desenvolvedor de TI e deverá garantir que os resultados da implementação estão de acordo com os resultados esperados.</p>	Negócios.
Desenvolvedor de TI	Responsável pela implementação da solução, de forma aderente aos artefatos gerados pelo Analista de TI.	Formação em curso superior; Experiência mínima de 5 (cinco) anos como desenvolvedor de TI na implementação de solução de Inteligência de Negócios. Experiência comprovada em ferramentas de Inteligência de Negócios: ETL (<i>Extract, Transform and Load</i>), Dashboards, consultas <i>Ad-hoc</i> .

Os perfis listados na equipe chave, deverão obedecer ao quantitativo mínimo de 1 (um) profissional por perfil, não podendo os mesmos, serem cumulativos.

6. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento das instalações físicas e infraestrutura de TI (ambiente de trabalho): estações de trabalho e servidores de desenvolvimento, homologação e produção.

Fornecerá ainda as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; espaço físico para as reuniões; infraestrutura e licenças de BI nas ferramentas SAS (ETL, *Data Mining* e ferramentas de acesso, consulta e análise), instalações e suporte remoto da SAS.



7. TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

7.1. TREINAMENTO

O treinamento será ministrado pela equipe de negócio da SEFAZ após a homologação dos produtos elencados neste Termo.

7.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência pública a ser realizada nos moldes deste Termo de Referência.

7.3. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A transferência de tecnologia se dará através do acompanhamento pela CONTRATANTE (equipe técnica e de negócio) das atividades executadas pela CONTRATADA, sendo esta última responsável por repassar o conhecimento técnico acerca do trabalho desenvolvido na geração dos produtos do projeto. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios e consultas com todas as regras e parâmetros definidos durante a realização dos serviços objeto deste termo de referência, os quais passarão a ser de propriedade da SEFAZ-ES.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em referência ao projeto, as atividades que compõe o mesmo, deverão ser executadas nas dependências da CONTRATANTE, situada a Av. João Batista Parra, nº 600 – Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29050-375. Nas tarefas que se caracterizarem não presenciais, e que não dependam da área de técnica e de negócio da CONTRATANTE, as mesmas poderão ser executadas conforme política da CONTRATADA sem que haja prejuízo financeiro para a CONTRATANTE.

Ainda, para as tarefas executadas nas dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade desta, o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para execução do projeto, exceto o estabelecido no item 16.



9. COORDENADOR DO CONTRATANTE

Valquimar Raasch

Subgerente de Programação fiscal

SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda

GEFIS - Gerência Fiscal

SUFIS-PRO – Subgerência de Programação fiscal

10. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ), localizada na Av. João Batista Parra, 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP. 29.051-030.



ANEXO I – RELATÓRIOS REFERENTES A TEMÁTICA “DIAGNÓSTICO”

PRODUTO 1: Relatório com identificação de contribuintes não credenciados ao uso de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que estejam obrigados legalmente a emissão.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes não credenciados ao uso de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que estão obrigados legalmente a emissão.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica:** Dados de credenciamento.
 - **Banco CNAEs obrigados ao uso de NFE e Tabelas relacionadas:** CNAE, vigência da obrigatoriedade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do credenciamento.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Nota Fiscal Eletrônica; Banco CNAEs obrigados ao uso de NFE; Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá comparar se alguns dos CNAEs da empresa constam na lista de obrigatoriedade de credenciamento para emissão de NFE. Caso conste, e a empresa ainda não se credenciou, caberá ao relatório demonstrá-la.
-

PRODUTO 2: Relatório com identificação de contribuintes não credenciados ao uso de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), que estejam obrigados legalmente a emissão.

RESULTADOS:



- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes não credenciados ao uso de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), que estão obrigados legalmente a emissão.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Conhecimento de Transporte Eletrônico:** Dados de credenciamento.
 - **Banco CNAEs obrigados ao uso de CTE e Tabelas relacionadas:** CNAE, vigência da obrigatoriedade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do credenciamento.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Conhecimento de Transporte Eletrônico; Banco CNAEs obrigados ao uso de CTE; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá comparar se alguns dos CNAEs da empresa constam na lista de obrigatoriedade de credenciamento para emissão de CTE. Caso conste, e a empresa ainda não se credenciou, caberá ao relatório demonstrá-la.
-

PRODUTO 3: Relatório com identificação de contribuintes usuários de POS (máquinas de cartão de crédito e débito) não credenciados ao uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes não credenciados ao uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), usuários de POS (máquinas de cartão de crédito e débito)
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária,



Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e ECF autorizados.

- **Banco Cartão de Crédito e Débito e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE e Quantidade de POS.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente de número de POS.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Banco Cartão de Crédito e Débito e Tabelas relacionadas; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar se existem empresas habilitadas ao uso de POS sem possuir ECF autorizados, ressalvados os casos de dispensa de ECF.
-

PRODUTO 4: Relatório com identificação de contribuintes omissos do envio da GIA-ST, que estejam obrigados legalmente a envio.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes omissos do envio da GIA-ST, que estejam obrigados legalmente a envio.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Contribuintes obrigados a GIA-ST:** CNPJ, vigência da obrigatoriedade.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do envio da GIA-ST.



- **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Banco Contribuintes obrigados a GIA-ST; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar se existem empresas omissas do envio da GIA-ST nos períodos em que estavam obrigadas ao envio.
-

PRODUTO 5: Relatório com identificação de contribuintes omissos do envio da DIEF, que estejam obrigados legalmente a envio.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes omissos do envio da DIEF, que estejam obrigados legalmente a envio.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Contribuintes obrigados a DIEF:** CNPJ, vigência da obrigatoriedade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do envio da DIEF.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Banco Contribuintes obrigados a DIEF; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar se existem empresas omissas do envio da DIEF nos períodos em que estavam obrigadas ao envio.
-

PRODUTO 6: Relatório com identificação de contribuintes omissos do envio da DOT que estejam obrigados legalmente a envio.



RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes omissos do envio da DOT, que estejam obrigados legalmente a envio.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Contribuintes obrigados a DOT:** CNPJ, vigência da obrigatoriedade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do envio da DOT.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Banco Contribuintes obrigados a DOT; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar se existem empresas omissas do envio da DOT nos períodos em que estavam obrigadas ao envio.
-

PRODUTO 7: Relatório com identificação de diagnóstico de cumprimento de todas as obrigações acessórias por CNPJ.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a apresentação de uma tabela contendo uma coluna à esquerda com todas as obrigações acessórias pertinentes ao contribuinte e nas colunas da direita a competência em que deveriam ser cumpridas com os campos respectivos identificando se o contribuinte está omissos ou não de seu atendimento. Segue exemplo de obrigações acessórias existentes: EFD, PGDAS/PGDAS-S, Sintegra, Credenciamento de NFE, Credenciamento de CTE, DOT, Dief, PED, GIA-ST, ECF e preenchimento de dados cadastrais obrigados por lei (coordenadas, endereço completo, dentre outros). O Relatório deverá entender com base no histórico cadastral da empresa o momento em que cada obrigação acessória estiver obrigada



de cumprimento. Exemplo: num determinado ano a empresa poderá ser obrigada ao envio da EFD e num período seguinte não obrigado.

- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Histórico Cadastral:** CNPJ, vigência da obrigatoriedade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pela quantidade de obrigações acessórias omissas.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro; Todos os bancos que contem cumprimentos de obrigações acessórias (EFD, PGDAS/PGDAS-S, Sintegra, Credenciamento de NFE, Credenciamento de CTE, DOT, DIEF, GIA-ST, ECF)
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá consolidar num único resultado um histórico contendo todas obrigações acessórias e seus respectivos status de cumprimento.
-

PRODUTO 8: Relatório com identificação de contribuintes não usuários de Processamento Eletrônico de Dados (PED), que estejam obrigados legalmente.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes não usuários de Processamento Eletrônico de Dados (PED), que estejam obrigados legalmente.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Empresas obrigados ao uso de PED e Tabelas relacionadas:** CNAE, vigência da obrigatoriedade.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação da utilização.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Banco Empresas obrigados ao uso de PED: Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá identificar se existem empresas obrigadas a utilização de Processamento Eletrônico de Dados (PED) que não estejam habilitadas.
-

PRODUTO 9: Relatório com identificação de contribuintes com informações cadastrais ausentes.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes com informações cadastrais ausentes.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente de quantidades de informações ausentes.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá verificar se existem campos cadastrais obrigatórios não preenchidos como: latitude, longitude, dados contador, CNAE, endereço completo, dentre outros a especificar.
-



PRODUTO 10: Relatório com identificação de contribuintes omissos do envio do Sintegra, que estejam obrigados legalmente a envio.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos contribuintes omissos do envio do Sintegra, que estejam obrigados legalmente a envio.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Contribuintes obrigados ao Sintegra:** CNPJ, vigência da obrigatoriedade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do envio do Sintegra.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Banco Contribuintes obrigados ao Sintegra; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar se existem empresas omissas do envio do Sintegra nos períodos em que estavam obrigadas ao envio.
-
- **PRODUTO 11:** Relatório com empresas que não enviaram o PGDAS-D/PGDAS, quando obrigadas.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que não entregaram o PGDAS-D para fatos geradores a partir de 01/01/2012, ou não entregaram o PGDAS para fatos geradores até 01/01/2012, quando obrigados ao envio. O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Banco Contribuintes obrigados a envio da PGDAS/PGDAS/D:** CNPJ e vigência da obrigatoriedade.
- **Banco PGDAS/PGDAS/D:** CNPJ e competência do arquivo transmitido.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente pelo período de vigência da obrigação do envio do PGDAS/PGDAS-D.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Banco Contribuintes obrigados a PGDAS/PGDAS-D; Cadastro; PGDAS/PGDAS-D.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá observar se existem empresas omissas do envio da PGDAS/PGDAS-D nos períodos em que estavam obrigadas ao envio.



ANEXO II – RELATÓRIOS REFERENTES A TEMÁTICA “MINERAÇÃO DE DADOS”

PRODUTO 1: Relatório com identificação de Valores de ICMS não Recolhidos ou Recolhido a menor:

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que declararam “obrigações com recolhimento de ICMS” na EFD (E116) e não recolheram ou recolheram a menor, tendo como comparativo o valor efetivamente arrecadado (banco de dados de Arrecadação), considerando o valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua. O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Valor da obrigação a recolher (Registro E116, Campo VL_OR), Data de Vencimento da Obrigação (Registro E116, Campo DT_VCTO) e Código da Receita (Registro E116, Campo COD_REC).
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher (EFD) e Valor recolhido (Arrecadação).
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** E116 e Registros Hierárquicos superiores; **Arrecadação; Cadastro.**
- **Regras Especiais:** Observação no cruzamento em relação ao valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua.



PRODUTO 2: Relatório com Identificação de Valores de ICMS-ST não Recolhidos ou Recolhido a menor.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que declararam “obrigações com recolhimento de ICMS-ST” na EFD (E250) e não recolheram ou recolheram a menor, tendo como comparativo o valor efetivamente arrecadado (banco de dados de Arrecadação), considerando o valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua. O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Valor da obrigação a recolher (Registro E250, Campo VL_OR), Data de Vencimento da Obrigação (Registro E250, Campo DT_VCTO) e Código da Receita (Registro E250, Campo COD_REC).
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher (EFD) e Valor recolhido (Arrecadação).
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): E250 e Registros Hierárquicos superiores; **Arrecadação; Cadastro.**
- **Regras Especiais:** Observação no cruzamento em relação ao valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua.

PRODUTO 3: Relatório com a identificação de produtos com alíquotas tributárias destacadas a menor:

RESULTADOS:



- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que destacaram alíquotas/carga tributária de produtos em documentos fiscais eletrônicos a menor, tendo como comparativo a tabela de situação tributária de produtos do Espírito Santo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código do Item (Registro C170/C370/C470, Campo COD_ITEM), Descrição do Item (Registro C170/C370/C470, Campo DESCR_COMPL), Valor do Item (Registro C170/C370/C470, Campo VL_ITEM), Base de Cálculo do Item (Registro C170/C370/C470, Campo VL_BC_ICMS), Alíquota do Item (Registro C170/C370/C470, Campo ALIQ_ICMS), Valor do ICMS do Item (Registro C170/C370/C470, Campo VL_ICMS).
 - **Banco Cadastro de Situação Tributária de Produtos do Espírito Santo:** Código do Item, Descrição do Item, Alíquota do Item, vigência abrangida.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre alíquota de ICMS destacada na EFD e cadastrado de Situação Tributária de Produtos, Recálculo do ICMS devido (Base de cálculo de ICMS x diferença de alíquota).
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças de ICMS devidos.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças de ICMS devidos consolidado por CNPJ.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C170/C370/C470 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro de Situação Tributária de Produtos do Espírito Santo; Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**
- **Regras Especiais:** Interpretar de forma analítica o destaque a menor da alíquota de ICMS na EFD, considerando o campo chave GTIN/NCM e o período de vigência da situação tributária do produto. Além disso, o relatório deverá ser estruturado para recompor as informações do registro C170 das NFe de emissão própria com base no banco de dados da NFE, tendo em vista que essas informações são dispensadas de preenchimento por parte dos contribuintes na EFD.



PRODUTO 4: Relatório com diferença consolidadas em conta mercadorias.

RESULTADOS:

- **Descrição:** a conta mercadorias utiliza técnica de aferição indireta para apurar possíveis omissões de vendas de mercadorias. O objetivo é apurar a Receita de Vendas, por reconstituição da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), desde o resultado operacional, e comparar ao total das Saídas com Nota Fiscal. De forma sumarizada, a conta mercadoria utiliza as seguintes informações:
 - a) Estoque Inicial: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD) no Bloco “H”.
 - b) Compras do Período: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD), avaliadas pelo CFOP.
 - c) Deduções de Compras: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD), avaliadas pelo CFOP.
 - d) Estoque Final: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD) no Bloco “H”.
 - e) Vendas do Período: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD), avaliadas pelo CFOP.
 - f) Dentre outras variáveis.

Sendo assim, o relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes (CNPJ, IE, Razão Social e Endereço e diferenças consolidadas por ano na conta mercadorias).

- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Estoque Inicial do Período _ final do período anterior (Registro H005, Campo VL_INV), Estoque Final do Período _ final do período corrente (Registro H005, Campo VL_INV),
- **Colunas Calculadas:** Total de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Total de Compras (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Dedução de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Dedução de Compras



(Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs).

- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças de conta mercadorias apuradas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças de conta mercadorias apuradas consolidadas por CNPJ e ano.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690 e Registros Hierárquicos superiores; Registro H005 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Os campos calculados deverão considerar uma relação pré-definida de CFOPs.
-

PRODUTO 5: Relatório com diferenças consolidadas na conta estoque (físico-quantitativo):

RESULTADOS:

- **Descrição:** O LEQFID (Levantamento Quantitativo Financeiro Diário) é uma rotina de auditoria que tem por objetivo apurar entradas/saídas/estoques de mercadorias sem a emissão de documentos fiscais, mediante a contagem física de estoque ou por inventários apresentados pelo próprio contribuinte. De forma sumarizada, a LEQFID utiliza as seguintes informações:
 - a) Estoque Inicial do Produto: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD) no Bloco "H".
 - b) Entradas de Produto do Período: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD), avaliadas pelo CFOP.
 - c) Estoque Final do Produto: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD) no Bloco "H".
 - d) Saídas de Produto do Período: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD), avaliadas pelo CFOP.
 - e) Dentre outras variáveis.

Sendo assim, o relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes (CNPJ, IE, Razão Social e Endereço e Produtos) que atentam as seguintes situações:



- 1) Saída de mercadoria desacobertada de documento fiscal;
- 2) Entrada desacobertada de documento fiscal por saída sem estoque;
- 3) Entrada desacobertada de documento fiscal em função de estoque desacobertado;

• **Colunas:**

- **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Estoque Inicial do Período _ final do período anterior (Registro H010, Campo QTD), Estoque Final do Período _ final do período corrente (Registro H010, Campo QTD).
 - **Colunas Calculadas:** Total de Saídas (Registros C170, C370 e C470, Campo QTD, considerando lista pré-definidas de CFOPs e análise no campo IND_MOV), Total de Entradas (Registros C170, C370 e C470, Campo QTD, considerando lista pré-definidas de CFOPs e análise no campo IND_MOV).
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças no Levantamento Quantitativo consolidadas por exercício.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças no Levantamento Quantitativo apuradas consolidadas por CNPJ e ano.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C170, C370 e C470 e Registros Hierárquicos superiores; Registro H010 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**
 - **Regras Especiais:** Os campos calculados deverão considerar uma relação pré-definida de CFOPs, assim como informações no campo IND_MOV. Além disso, o relatório deverá ser estruturado para recompor as informações do registro C170 das NFe de emissão própria com base no banco de dados da NFE, tendo em vista que essas informações são dispensadas de preenchimento por parte dos contribuintes na EFD.
-

PRODUTO 6: Relatório com cruzamento EFD x Cartão de Débito e Crédito



RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que declararam na Escrituração Fiscal Digital (EFD) o valor total de vendas a menor que o valor recebido a título de cartão de crédito/débito, assim como o valor declarado no Registro 1600. Serão exibidos **alertas/indicadores** sobre as empresas que já foram autuados por esse motivo ou que efetuem o recolhimento espontâneo de impostos e multas relativos a diferença para o respectivo fato gerador ou poderá existir coluna para indicar esta informação.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código do Participante (Registro 1600, Campo COD_PART), Valor Total das operações realizadas de Cartão de Crédito (Registro 1600, Campo TOT_CREDITO) e Valor Total das operações realizadas de Cartão de Débito (Registro 1600, Campo TOT_DEBITO).
 - **Banco Cartão de Crédito/Débito e Tabelas relacionadas:** Valor total recebido de cartão de crédito e débito.
- **Colunas Calculadas:** Total de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Dedução de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Diferença entre Valor de Vendas originado da EFD e Valores recebidos a título de cartão de crédito e débito. Soma do Valor Total das operações realizadas de Cartão de Crédito (Registro 1600, Campo TOT_CREDITO) e Valor Total das operações realizadas de Cartão de Débito (Registro 1600, Campo TOT_DEBITO), Diferença entre o campo calculado e os Valores recebidos a título de cartão de crédito e débito oriundo do Banco Cartão.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e Diferença apurada entre Valor de Vendas originado da EFD e Valores recebidos a título de cartão de crédito e débito.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.



- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Cartão de Crédito e Débito; SECOF. Escrituração Fiscal Digital (EFD):** 1600 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Cartão de Crédito e Débito; SECOF; Arrecadação.**
- **Regras Especiais:** Os campos calculados deverão considerar uma relação pré-definida de CFOPs. O Sistema deverá observar possíveis recolhimentos espontâneos por parte dos contribuintes referente as diferenças apuradas, assim como identificar diferenças já originadas de emissão de Auto de Infração.

PRODUTO 7: Relatório com Identificação de hipóteses de aproveitamento de crédito de ICMS indevidos

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que aproveitaram crédito de ICMS indevidos, tendo como referência um comparativo entre a tabela de situação tributária de produtos do Espírito Santo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código do Item (Registro C170/C370/C470, Campo COD_ITEM), Descrição do Item (Registro C170/C370/C470, Campo DESCR_COMPL), Valor do Item (Registro C170/C370/C470, Campo VL_ITEM), Base de Cálculo do Item (Registro C170/C370/C470, Campo VL_BC_ICMS), Alíquota do Item (Registro C170/C370/C470, Campo ALIQ_ICMS), Valor do ICMS do Item (Registro C170/C370/C470, Campo VL_ICMS).
 - **Banco Cadastro de Situação Tributária de Produtos do Espírito Santo:** Código do Item, Descrição do Item, Alíquota do Item, vigência abrangida.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre alíquota de ICMS destacada na EFD e cadastrado de Situação Tributária de Produtos, Recálculo do ICMS apropriado indevidamente (Base de cálculo de ICMS x diferença de alíquota).



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças de ICMS apropriados indevidamente.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças de ICMS apropriados indevidamente consolidado por CNPJ.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C170/C370/C470 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro de Situação Tributária de Produtos do Espírito Santo; Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**
- **Regras Especiais:** Interpretar de forma analítica o destaque a maior da alíquota de ICMS na EFD, considerando o campo chave GTIN/NCM e o período de vigência da situação tributária do produto. Além disso, o relatório deverá ser estruturado para recompor as informações do registro C170 das NFe de emissão própria com base no banco de dados da NFE, tendo em vista que essas informações são dispensadas de preenchimento por parte dos contribuintes na EFD.

PRODUTO 8: Relatório com identificação das operações interestaduais com café em grão cru com comercialização inferior ao valor de pauta, em desacordo com o art. 295, do RICMS/ES.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todas as notas fiscais emitidas pelas empresas cafeicultoras, em operações interestaduais utilizando-se como base de cálculo do ICMS, valores inferiores ao da pauta, em desacordo com o art. 295, do RICMS/ES.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica:** Campos que compõem os itens das NFe e dados gerais da nota.
 - **Banco Pauta de Café:** Produto e seus respectivos valores de Pauta por dia.
- **Colunas Calculadas:** Diferença negativa entre o valor praticado na NFe e o valor consta na pauta.



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF (Exclusivo de empresa do ramo de Café), CNAE Principal (Exclusivo de empresa do ramo de Café), Coordenadas, NCM, GTIN e Código do Produto.
- **Classificação:** Ordem decrescente de diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); Pauta de Café.
- **Regras Especiais:**
 - O relatório deverá considerar apenas operações interestaduais (analisar lista pré-definida de CFOPs).
 - Filtrar palavras para o campo descrição do produto: “CON” e “ARAB”. (Tendo em vista que não existe uma padronização de códigos do produto na Nota Fiscal Eletrônica).
 - Filtrar unidade de medida apenas para a unidade Sacas “SC”.
 - Cálculo: Valor destacado na NFE (base de cálculo), dividido pela Quantidade em SACAS declarado na NFE = Valor unitário da Base de Cálculo.
 - Batimento: Valor unitário da saca utilizado como base de cálculo na NFE na data de emissão do documento, versus valor de pauta na mesma data.
 - Verificar se o contribuinte utilizou a base de cálculo de acordo com a pauta de café, conforme protocolo ICMS 07/90.

PRODUTO 9: Relatório com apuração de cálculo de crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que efetuaram controle do crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP) na EFD (Bloco G). O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.



- **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem Registros G110, G125, G126 e G130.
 - **Colunas Calculadas:** Sem Colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente de CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** G110 e Registros Hierárquicos superiores; G125 e Registros Hierárquicos superiores; G126 e Registros Hierárquicos superiores G130 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** O Relatório deverá validar o cálculo relacionado a apuração de cálculo de crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP), em especial a regras de 1/48 e em relação ao estorno do crédito referente a parcela não tributada.
-

PRODUTO 10: Relatório de empresas que enviaram o PGDAS-D/PGDAS com movimentação inferior aos declarados nos Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentaram a PGDAS/PGDAS-D, quando identificada emissão ou recebimento de Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) superiores aos valores declarados.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco PGDAS/PGDAS/D:** Competência, valores declarados.
 - **Banco Conhecimento de Transporte Eletrônico:** Competência e valores declarados.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre os valores declarados no PGDAS/PGDAS-D e os valores declarados nos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos.



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente pelo valor da diferença apurada.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro; PGDAS/PGDAS-D; Conhecimento de Transporte Eletrônico.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar todos os contribuintes que enviaram PGDAS/PGDAS-D com declaração de valores inferiores aos totalizados nos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos. Deverá ser analisada a emissão de documentos fiscais eletrônicos com determinados CFOPs.
-

PRODUTO 11: Relatório de empresas que enviaram o PGDAS-D/PGDAS com segregação de receitas incorretas.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentaram PGDAS-S/PGDAS segregando receitas de forma incorreta.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco PGDAS/PGDAS/D:** Competência, valores declarados e a respectiva segregação.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica:** Competência, valores declarados e situação tributária.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre os valores declarados no PGDAS/PGDAS-D e os valores declarados nos documentos fiscais eletrônicos, considerando a segregação das receitas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente pelo valor da diferença apurada.
- **Totalizadores:** Por competência.



- **Fonte de Dados:** Cadastro; PGDAS/PGDAS-D; Nota Fiscal Eletrônica.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar todos os contribuintes que enviaram PGDAS/PGDAS-D com declaração de valores inferiores aos totalizados nos documentos fiscais eletrônicos, considerando a segregação de receitas na declaração em comparação com a situação tributária dos produtos listados nas Notas Fiscais Eletrônicas. Deverá ser analisada a emissão de documentos fiscais eletrônicos com determinados CFOPs. O relatório deve ser capaz de apontar isenções, imunidades, reduções de base de cálculo que são informados pelas empresas indevidamente.
-

PRODUTO 12: Relatório contemplando o recálculo da apuração de ICMS de empresas excluídas do Regime Simples Nacional.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório demonstrará o recálculo da apuração de ICMS de empresas excluídas do Regime Simples Nacional.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco PGDAS/PGDAS/D:** Competência e valores declarados.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica:** Dados gerais da NFe.
 - **Banco Conhecimento de Transporte Eletrônico:** Dados gerais da CTe.
- **Colunas Calculadas:** Cálculo da apuração de ICMS de todas as operações retroativas a data base de exclusão do Simples Nacional.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente da abrangência do período.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; PGDAS/PGDAS-D; Nota Fiscal Eletrônica; Conhecimento de Transporte Eletrônico.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá efetuar a apuração do Simples nacional com base nos documentos Fiscais Eletrônicos retroativos a



data base de exclusão do Simples Nacional, considerando as regras estabelecidas no art. 99-A.

PRODUTO 13: Relatório com cruzamento de EFD x NF-e Comércio Eletrônico X Cartão de Débito e Crédito.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que declararam na Escrituração Fiscal Digital (EFD) o valor total de vendas a menor que o valor recebido a título de cartão de crédito/débito. Não serão exibidas as empresas que já foram autuados por esse motivo ou que efetuem o recolhimento espontâneo de impostos e multas relativos a diferença para o respectivo fato gerador ou poderá existir coluna para indicar esta informação. Serão consideradas no total de vendas, apenas as operações cujos CFOP representam efetivamente operações com vendas de mercadorias, e que sejam decorrentes de operações de comércio eletrônico, indicadas no campo próprio da respectiva NF-e(id25b-indPres).
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Sem colunas.
 - **Banco Cartão de Crédito/Débito e Tabelas relacionadas:** Valor total recebido de cartão de crédito e débito.
 - **Banco NFe e Tabelas relacionadas:** Dados gerais da NFe.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
 - **Banco SECOF e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Total de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Dedução de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Diferença entre Valor de Vendas originado da EFD e Valores recebidos a título de cartão de crédito e débito.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de



Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e Diferença apurada entre Valor de Vendas originado da EFD e Valores recebidos a título de cartão de crédito e débito.

- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Cartão de Crédito e Débito; SECOF; Nota Fiscal Eletrônica (NFe).**
- **Regras Especiais:** Os campos calculados deverão considerar uma relação pré-definida de CFOPs. O Sistema deverá observar possíveis recolhimentos espontâneos por parte dos contribuintes referente as diferenças apuradas, assim como identificar diferenças já originadas de emissão de Auto de Infração. Somente serão consideradas as operações de comércio eletrônico, indicadas no campo próprio da respectiva NF-e(id25b-indPres).

PRODUTO 14: Relatórios periódicos por cruzamento de bancos de dados de ST: (i) do cadastro de contribuintes da SEFAZ-ES; (ii) dos itens de produtos de NFe; (iii) do cadastro de produtos sujeitos à ST, via GTIN e/ou NCM; (iv) da arrecadação de ICMS ST.

RESULTADOS:

1º PASSO. Do “Cadastro de Contribuintes” da SEFAZ-ES, a partir dos ***prompts: Período (início: dd/mm/aaaa → final: dd/mm/aaaa), Emitente (indicar apenas um CNPJ ou mais de um), Atividade (indicar apenas um CNAE ou mais de um) e UF (selecionar apenas uma UF ou mais de uma)***, apresentar listagem de contribuintes sujeitos à Substituição Tributária informando:

- a. Razão Social;
 - b. CNPJ;
 - c. Inscrição Estadual;
 - d. Inscrição Estadual Substituto Tributário;
 - e. Endereço (logradouro, nº, complemento, bairro, município e UF);
 - f. CNAE Fiscal
 - g. CAF
- ****** Para “contribuintes não inscritos”, o campo Inscrição Estadual Substituto Tributário virá com tal observação e os dados não serão extraídos do cadastro, mas da OIE da EFD ******

2º PASSO. Do “Banco de Dados de NFe” da SEFAZ-ES, para cada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

contribuinte listado no 1º passo, informar:

- a. Razão Social do destinatário (**tag: xNome**)
- b. CNPJ ou CPF do destinatário (**tag: CNPJ** ou **tag: CPF**)
- c. Inscrição Estadual do Destinatário (**tag: IE**)
- d. Endereço do destinatário (**tags: xLgr, nro, xCpl, xBairro, xMun, UF**)
- e. Nº de NFe emitida (**tag: nNF**);
- f. Série de NFe (**tag: serie**)
- g. Chave de acesso de NFe (**tag: chNFe**)
- h. Data de emissão (**tag: dEmi**);
- i. Código Fiscal de Operação (**tag: CFOP**)
- j. Modalidade de tributação indicando se sujeita à ST (**tag: CST**)
- k. Código NCM de tipo de produto (**tag: NCM**)
- l. Código de barras GTIN identificador do produto tributável (**tag: cEANtrib**)
- m. Modalidade de determinação da base de cálculo (**tag: modBCST**)

Converter, na planilha, o código **modBCST** para formato descritivo:

Se código 1,2 ou 3 -> indicar **PMC** (preço máximo ao consumidor, sugerido por fabricante ou determinado pelo governo); se código 4 -> indicar **MVA** (margem de valor agregado, definida por CONFAZ/SEFAZ); se código 5 -> indicar **PCF** (preço médio ponderado ao consumidor final, obtido por pesquisa)

- n. MVA por produto (**tag: pMVASt**);
- o. Quantidade tributável do produto (**tag: qTrib**)
- p. Unidade tributável do produto (**tag: uTrib**)
- q. Valor unitário tributável do produto (**tag: vTrib**)

• Neste campo da NFe emitida, o contribuinte emitente deverá ter informado o valor do **PMC** (se **modBCST** era 1,2 ou 3); o **preço de venda** (se **modBCST** era 4); ou, o valor do **PCF** (se **modBCST** era 5)

- r. IPI incidente na operação quando houver industrialização (**tag: IPI**)
- s. Valor do frete quando cobrado do adquirente (**tag: vFrete**)
- t. Valor do seguro quando cobrado do adquirente (**tag: vSeg**)
- u. Outras despesas acessórias quando cobradas do adquirente (**tag: vOutro**)
- v. Origem da mercadoria, se nacional ou estrangeira com similar nacional (quando em operação interestadual) (**tag: orig**)
- w. Valor da Base de Cálculo do ICMS da operação própria (**tag: vBC**)
- x. Alíquota do ICMS incidente na operação própria (**tag: pICMS**)
- y. Valor do ICMS da operação própria (**tag: vICMS**)
- z. Valor da Base de Cálculo do ICMS ST (**tag: vBCST**)
- aa. Redução da Base de Cálculo do ICMS ST (**tag: pRedBCST**)
- bb. Alíquota para cálculo do ICMS ST (**tag: pICMSST**)
- cc. Valor do ICMS ST (**tag: vICMSST**)
- dd. Base de Cálculo do ICMS ST retido na operação anterior (**tag:**



vBCRet)

ee. Valor do ICMS ST retido na operação anterior (**tag: vICMSRet**)

3º PASSO. Do “Banco de Dados de Produtos” existente na SEFAZ, para cada produto listado no 2º passo, informar:

- a. Classificar a **Modalidade determinação Base de Cálculo Correta (Mod BC Cor)**, a partir do código de barras GTIN (**cEANtrib**) e/ou código NCM de tipo de produto (**NCM**), informados para cada produto na NFe, se **MVA, PMC** ou **PCF**;
- b. Via código de barras GTIN (**tag: cEANtrib**) e/ou código NCM de tipo de produto (**tag: NCM**), informados na NFe, extrair os valores corretos de:

- **PMC Correto**, se for medicamento (conforme pauta vigente do mês/ano)
- **PCF Correta**, se for bebida (conforme pauta vigente do mês/ano)
- **MVA Correta**, demais produtos (conforme vigência do mês/ano)

*** O banco de dados cadastro produtos sujeitos à ST, em formato xls, será criado e mantido atualizado pela SUFIS-ESP/SST ***

- c. Extrair do “Banco de Dados de Produtos” a **alíquota de correta de ICMS ST (Aliq ST Cor)**, de acordo com a NCM informada na NFe.

4º PASSO. Cálculo da Base de Cálculo ICMS ST e do ICMS ST praticados no período_Apuração dos saldos não lançados

- a. A partir dos 2º e 3º passos acima, realizar e demonstrar os resultados dos cálculos da **Base de Cálculo Correta de ICMS ST (BCST)**:

- Se a modalidade de tributação (3º passo) for **PMC** ou **PCF**, utilizar a fórmula (algoritmo lógico):

$$\bullet \quad \text{BCST Correta} = (\text{qTrib} \times \text{PMC ou PCF}) \times (1 - \text{pRedBCST})$$

- Se a modalidade de tributação (3º passo) for **MVA**, utilizar a fórmula (algoritmo lógico):

$$\bullet \quad \text{BCST Correta} = \{[(\text{qTrib} \times \text{vUnTrib}) + \text{IPI} + \text{vFrete} + \text{vSeg} + \text{vOutro}] \times (1 + \text{pMVAST}) \times (1 - \text{pRedBCST})\}$$

- b. Da BC ST Correta, calculada segundo as fórmulas acima, realizar e demonstrar os resultados dos cálculos do **ICMS ST Correto (ICMS ST)**:

- Dos resultados de BCR, calcular o ICMS ST utilizando a seguinte fórmula (algoritmo lógico):



• **ICMS ST Correto = BCST x ALIQ - vICMS**

- *** Os valores “Base de Cálculo de Retenção” (**tag: vBCRet**) e “ICMS Retido” (**tag: vICMSRet**) são informados pelo “substituído tributário” em sua NFe de saída na operação prospectiva da cadeia econômica, cujos valores são extraídos da NFe de entrada, emitida pelo “substituto tributário”, nos campos “Base de Cálculo de ICMS ST” (**tag: vBCST**) e “ICMS ST” (**TAG: vICMSST**) ***

5º PASSO. Apresentar relatório evidenciando todos os contribuintes [ou somente o(s) contribuinte(s) selecionado(s) no *prompt*] com indicação de todos os parâmetros acima (1º, 2º, 3º e 4º passos).

- O relatório deverá ser exportável para os formatos Excel e Access, em planilha no seguinte lay-out (colunas):

Razão_Social_Emi	CNPJ_Emi	IE_Emi	IEST_Emi	End_Emi	CNAE_Emi	CAF emi		
Razão_Social_Dest	CNPJ_Dest	IE_Dest	End_Dest					
Nfe	Série	Chave	DEMI	CFOP	CST	NCM	GTIN	
Mod_Trib_Nfe	MVA	Quant_Trib	Un	Valor_Unit	IPI	Frete	Seguro	Desp
Origem	Aliq_ICMS	BC_ICMS	ICMS	Aliq ICMS ST	Red BC ST	ICMS_ST	BCR	ICMS Ret
Mod_BC_Cor	MVA_Cor	PCF_Cor	PMC_Cor	Aliq_ST_Cor	BC ST_Cor	ICMS_ST Cor		

E apresentará, em forma de tabela dinâmica, os seguintes resultados sintetizados por empresa/período:

Diferença_Aliq	Diferença_MVA	Diferença_PCF	Diferença_PMC	Diferença_BC_ST	Diferença ICMS ST
----------------	---------------	---------------	---------------	-----------------	-------------------

PRODUTO 15: Relatórios periódicos por cruzamento do valor do ICMS ST informado na OIE da EFD com o efetivo recolhimento (informando todos os recolhimentos em todos os códigos).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação dos contribuintes de outras UF, com as colunas apresentadas abaixo, em operações sujeitas a ST, o período de referência, a data de vencimento (dia 9, 10 ou 15 de cada mês, conforme o produto), a data de



pagamento e o ICMS-ST a recolher, informados na OIE; o ICMS-ST efetivamente recolhido (informando todos os códigos); as diferenças apuradas, considerando o valor do imposto a recolher e o efetivamente recolhido, a data de vencimento, o código da receita e Re-dua. O relatório será totalizado por competência.

- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD-OIE e Tabelas relacionadas:** Valor da obrigação a recolher (Registro E250, Campo VL_OR), Data de Vencimento da Obrigação (Registro E250, Campo DT_VCTO) e Código da Receita (Registro E250, Campo COD_REC).
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher (EFD) e Valor recolhido (Arrecadação).
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD-OIE):** E250 e Registros Hierárquicos superiores; **Arrecadação; Cadastro.**
- **Regras Especiais:** Observação no cruzamento em relação ao valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua.

PRODUTO 16: Relatórios periódicos por cruzamento do valor do ICMS-ST declarado na GIA-ST com o efetivo recolhimento (informando todos os recolhimentos em todos os códigos).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação dos contribuintes de outras UF, com as colunas apresentadas abaixo, em operações sujeitas a ST, o período de referência, a data de vencimento (dia 9, 10 ou 15 de cada mês, conforme o produto), a data de pagamento e o ICMS-ST a recolher, informados na GIA-ST; o ICMS ST efetivamente recolhido (informando todos os códigos); as diferenças



apuradas, considerando o valor do imposto a recolher e o efetivamente recolhido, a data de vencimento, o código da receita e Re-dua. O relatório será totalizado por competência e deverá ter interface com o SIT para emissão de NDe (Notificação de Débito Eletrônica).

- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco GIA-ST e Tabelas relacionadas:** Valor da obrigação a recolher, Data de Vencimento da Obrigação e Código da Receita.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
 - **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher (GIA-ST) e Valor recolhido (Arrecadação).
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** GIA-ST; Arrecadação; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** Observação no cruzamento em relação ao valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua.
-
- **PRODUTO 17:** Relatórios periódicos por cruzamento do campo C197 da EFD (informações do anexo LIX-A do RICMS-ES) com o banco de dados da NFe e da arrecadação (códigos 138-4), para empresas detentoras de Credenciamento como ST (art. 185, § 7º do RICMS).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação dos contribuintes internos, com as colunas apresentadas abaixo, em operações sujeitas a ST por empresas atacadistas com regime especial de credenciamento nos termos do art. 185, § 7º do RICMS, o período de referência e as informações do anexo LIX do RICMS, declaradas no “Campo C197 da EFD”; com a coleta dos valores de **cEANtrib**, **NCM**, **pMVAST**, **qTrib**, **uTrib**, **vTrib**, **vBC**, **vICMS**, **pICMS**, **pICMSST**, **vBCST**, **pRedBCST** e **vICMSST**, extraídos do “Banco de Dados da NFe”; com o valor efetivamente recolhido (código 138-4); com os valores corretos de



MVA, PMC e PCF, extraídos do “Banco de Dados de Produtos” a partir do código de barras GTIN (**cEANtrib**) e/ou código NCM de tipo de produto (**NCM**); com cálculo de **BCST Correta** e **ICMS ST Correto**, conforme fórmulas indicadas no 4º passo do produto 1; e apontamento das diferenças apuradas, considerando os valores de ICMS ST a recolher, ICMS ST recolhido e ICMS ST Correto, a data de vencimento do setor atacadista (dia 18 de cada mês), o código da receita (138-4) e Re-dua. O relatório será totalizado por competência e indicará as diferenças para fins de monitoramento dos contribuintes internos com credenciamento por ST.

- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código do Ajuste (Registro C197, Campo COD_AJ), Descrição Complementar do Ajuste (Registro C197, Campo DESCR_COMPL_AJ), Código do Item (Registro C197, Campo COD_ITEM), Base de Cálculo de ICMS/ICMS-ST (Registro C197, Campo VL_BC_ICMS), Alíquota de ICMS (Registro C197, Campo ALIQ_ICMS), Valor do ICMS/ICMS-ST (Registro C197, Campo VL_ICMS) e Outros Valores (Registro C197, Campo VL_OUTROS).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** cEANtrib, NCM, pMVA, qTrib, uTrib, vTrib, vBC, vICMS, pICMS, pICMSST, vBCST, pRedBCST e vICMSST
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher considerando o cruzamento na EFD, NFE a arrecadação.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** C197 e Registros Hierárquicos superiores; **Arrecadação; Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.**
- **Regras Especiais:** Observação no cruzamento em relação ao valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua.



PRODUTO 18: Relatórios periódicos por cruzamento do valor do ICMS DIFAL declarado na NFe (mesmo campo do ICMS ST) por empresas de outras UF em operações interestaduais destinadas a não contribuintes (Emenda Constitucional nº 87), com o efetivo recolhimento (informando todos os recolhimentos em todos os códigos).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação dos contribuintes de outras UF, com as colunas apresentadas abaixo, em operações destinadas a não contribuintes e sujeitas ao DIFAL de ICMS (nos termos do art. 155, § 2º, VII da CF - EC 87), o nº da NFe, a data de emissão da NFe, os valores de Base de Cálculo, alíquota e ICMS, todos extraídos da OIE da EFD; os valores efetivamente pagos (todos os códigos).
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código do Ajuste (Registro C197, Campo COD_AJ), Descrição Complementar do Ajuste (Registro C197, Campo DESCR_COMPL_AJ), Código do Item (Registro C197, Campo COD_ITEM), Base de Cálculo de ICMS/ICMS-ST (Registro C197, Campo VL_BC_ICMS), Alíquota de ICMS (Registro C197, Campo ALIQ_ICMS), Valor do ICMS/ICMS-ST (Registro C197, Campo VL_ICMS) e Outros Valores (Registro C197, Campo VL_OUTROS).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** cEANtrib, NCM, pMVAST, qTrib, uTrib, vTrib, vBC, vICMS, pICMS, pICMSST, vBCST, pRedBCST e vICMSST.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher considerando o cruzamento na EFD, NFE a arrecadação.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.



- **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): C197 e Registros Hierárquicos superiores; Arrecadação; Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.
- **Regras Especiais:** Observação no cruzamento em relação ao valor da obrigação a recolher, data de vencimento, código da receita e Re-dua. o cálculo do DIFAL devido pela aplicação da alíquota interna do Espírito Santo (17 ou 25%) sobre a Base de Cálculo, deduzido o valor de ICMS, ambos extraídos da NFe; levantamento das diferenças apuradas, considerando o valor do DIFAL ICMS a recolher e o efetivamente recolhido, a data de vencimento e o código da receita. O relatório será totalizado por competência. Nos termos da EC n.º 87, o imposto correspondente ao diferencial (DIFAL), entre as alíquotas interestadual e interna do destino, será partilhado entre as duas UF envolvidas nas operações com produtos destinados a não contribuintes (isento de inscrição estadual), cuja partilha será progressiva a partir do ano 2016 até que se atinja 100% à UF do destino, em 2020.

PRODUTO 19: Relatório com identificação de Conhecimento de Transporte Eletrônico não escriturado.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) não escriturados na Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Sem colunas.
 - **Banco CTE e Tabelas relacionadas:** Chave, Dados do Emitente, Dados do Remetente, Dados do Destinatário, Número, Série, Data de emissão e Valor do documento.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por Total de Valor do documento.
- **Totalizadores:** Por competência.



- **Fonte de Dados:** **Escrituração Fiscal Digital (EFD):** D100 e Registros Hierárquicos superiores; **Conhecimento de Transporte Eletrônico; Cadastro; Tabela EFD_Empresa_Cadastrada.**
 - **Regras Especiais:** Caberá ao relatório observar todos os Conhecimentos Eletrônicos Emitidos e identificar se constam escriturados tanto pelo emitente, tanto que tomador do serviço. As empresas que são obrigadas a escrituração via EFD constam na Tabela EFD_Empresa_Cadastrada.
-

PRODUTO 20: Relatório com identificação de Conhecimento de Transporte Eletrônico escriturados com divergências.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) escriturados com inconsistências na Escrituração Fiscal Digital (EFD). As divergências são classificadas em: diferenças de valores no total do documento, no total da base de cálculo de ICMS, no valor do ICMS e na situação do documento.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Chave do CTE (Registro D100, Campo CHV_CTE), Número do CTE (Registro D100, Campo NUM_DOC), Serie do CTE (Registro D100, Campo SER), Tipo de Operação (Registro D100, Campo IND_OPER), Tipo do Emitente (Registro D100, Campo IND_EMIT), Código do Participante (Registro D100, Campo COD_PART), Código da Situação (Registro D100, Campo COD_SIT), Data de Emissão (Registro D100, Campo DT_DOC), Valor do documento (Registro D100, Campo VL_DOC), Base de Cálculo do ICMS (Registro D100, Campo VL_BC_ICMS), ICMS (Registro D100, Campo VL_ICMS),
 - **Banco CTE e Tabelas relacionadas:** Chave, Dados do Emitente, Dados do Remetente, Dados do Destinatário, Número, Série, Data de emissão, Situação, Base de Cálculo, ICMS e Valor do documento.
- **Colunas Calculadas:** Diferença na situação, na base de cálculo de ICMS, do ICMS e do Total da prestação do serviço.



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e inconsistências.
- **Classificação:** Ordem decrescente por quantidade de inconsistências.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** **Escrituração Fiscal Digital (EFD):** D100 e Registros Hierárquicos superiores; **Conhecimento de Transporte Eletrônico; Cadastro; Tabela EFD_Empresa_Cadastrada.**
- **Regras Especiais:** Caberá ao relatório observar todos os Conhecimentos Eletrônicos Emitidos e identificar se constam inconsistências entre o que está informado originalmente no Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e as informações constantes na Escrituração Fiscal Digital (EFD) tanto pelo emitente, tanto pelo tomador do serviço. As empresas que são obrigadas a escrituração via EFD constam na Tabela EFD_Empresa_Cadastrada.

PRODUTO 21: Relatório com identificação de Conhecimento de Transporte Eletrônico sem o recolhimento antecipado devido de ICMS.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) emitidos sem o respectivo recolhimento de ICMS antecipado nos casos em que o Emitente estiver localizado fora do Espírito Santo e o Remetente estiver localizado no Espírito Santo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
 - **Banco CTE e Tabelas relacionadas:** Chave, Dados do Emitente, Dados do Remetente, Dados do Destinatário, Número, Série, Data de emissão, Situação, Base de Cálculo, ICMS e Valor do documento.
- **Colunas Calculadas:** Diferença entre Valor da Obrigação a recolher (CTE) e Valor recolhido (Arrecadação).



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e diferenças apuradas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Conhecimento de Transporte Eletrônico; Cadastro; Arrecadação.**
- **Regras Especiais:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) emitidos sem o respectivo recolhimento de ICMS antecipado nos casos em que o Emitente estiver localizado fora do Espírito Santo e o Remetente estiver localizado no Espírito Santo.

PRODUTO 22: Relatório de monitoramento de apuração de crédito de ICMS de empresas emittentes de Conhecimento de Transporte Eletrônico.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório verificará se o contribuinte optou pelo crédito presumido na apuração do ICMS devido, ou utilizou-se de apropriação dos créditos relativos a entradas provenientes de aquisições e insumos.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas e Regime Tributário.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Todos as colunas do Registro D100.
 - **Banco CTE e Tabelas relacionadas:** Chave, Dados do Emitente, Dados do Remetente, Dados do Destinatário, Número, Série, Data de emissão, Modal, Situação, Base de Cálculo, ICMS e Valor do documento.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), CAF, CNAE Principal, CNAE Secundário, Coordenadas, Regime de Pagamento, Situação Cadastral, ICMS e Modal Rodoviário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** **Escrituração Fiscal Digital (EFD):** D100 e Registros Hierárquicos superiores; **Conhecimento de Transporte Eletrônico; Cadastro; Arrecadação.**
 - **Regras Especiais:** O relatório terá verificará se o ICMS destacado nos CT-e's escriturados corresponde a 80% do ICMS declarado como devido na EFD, conforme dispõe o art. 107, Inciso III, do RICMS.
-



ANEXO III – RELATÓRIOS REFERENTES À TEMÁTICA “INDICADORES”

PRODUTO 1: Relatório de Análise de Risco para Laranjas (Pessoas Interpostas) que evidencie as empresas com maior índice de risco apurado a partir de somatório de índices configuráveis pelo usuário.

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório de Análise de Risco para Laranjas (Pessoas Interpostas) que evidencie as empresas com maior índice de risco apurado a partir de somatório de índices configuráveis pelo usuário.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, Capital Social, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas. (Opção de Ocultar Colunas).
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Campos conforme relação de índices.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos conforme relação de índices.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Campos conforme relação de índices.
- **Colunas Calculadas:** Campos conforme relação de índices.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas, Período (por abrangência), CFOP, CST, Porte e Região.
- **Classificação:** Ordem decrescente pelo peso de risco calculado.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD); Arrecadação; Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.
- **Regras Especiais:**
 - Permitir a definição de limitador de número de ocorrências (Linhas).
 - Possibilitar ao usuário Impressão em papel, gerar PDF, XLS e TXT da consulta realizada.
 - Permitir a atribuição de peso para cada índice disponível na consulta com objetivo de flexibilizar a sua adequação dos índices as peculiaridades das empresas analisadas.



- Os resultados dos índices serão acompanhando também pelas colunas que representam nominalmente os numerados e denominadores.
- “Help sensitivo” (tipo comentário) das características dos índices possíveis.
- Possibilidade de gravação de parâmetros para consulta por usuário, várias por demandante, para que se possa repeti-la sem o trabalho de redefinir os parâmetros, podendo também compartilhar com outros usuários.
- Gravação de Perfil de Pesos diferenciados. Ex: Perfil Indústria, Perfil Simples Nacional, Perfil Empresas abertas recentemente, dentre outros.
- Quando possível a consulta deve contemplar “hiperlinks” detalhando, em vários níveis, os valores e informações que foram considerados na composição da consulta final. Abaixo alguns exemplos que deverão ser contemplados com hiperlink.
 - Detalhamento das NF-e emitidas, destinatários e UF destinatários e valor da NF-e e ICMS destacado (verificar a possibilidade de apresentar quais os itens da NF-e e CFOP's utilizados).
 - Detalhamento das NF-e de entrada, emitentes, UF emitentes, ICMS destacado (verificar a possibilidade de quais itens da NF-e e CFOP utilizados).
- Possibilitar ao usuário definir a periodicidades de como as consultas serão montadas bem como se a apresentação será por mês/ano, ano, mês.

- **Índices:**

- 1. **Alíquota Média de Saída (Banco Arrecadação)**

- a. **Definição:** Indica, em percentual, quanto o recolhimento efetuado pelo contribuinte representa sobre o total das saídas.

- b. **Fórmula: (Valor Total Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) / Total de Vendas (EFD))x100**

- i. **Total de Vendas (EFD)** => Informações constante da EFD considerando o período informado para análise.

- ii. **Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação)** => Informações constantes no Banco Arrecadação considerando o período informado para análise. Possibilitar o usuário a definição de quais Códigos de Receita irão constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS para cada consulta garantindo flexibilidade ao sistema. Observação especial quanto a influência REDUA nesses índices.

- 2. **Alíquota Média de Saída (Banco NFe)**

- a. **Definição:** Indica, em percentual, quanto o débito destacado pelo contribuinte representa sobre o total das



saídas

- b. **Fórmula: (Valor Total do ICMS Destacado (NFe) / Total de Vendas(NFe)) x 100**
- Total de Vendas (NFe)** => Informações constantes no Banco de Dados da NFe.
 - Valor Total do ICMS Destacado (NFe)** => Informações constantes no Banco da NFe considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário da definição de quais CFOP (Códigos Fiscais de Operações) irão constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS para cada consulta garantindo flexibilidade ao sistema.
3. **Valor de Recolhimento do ICMS (Banco Arrecadação) x Total de ICMS nas Saídas (EFD)**
- Definição:** Indica, em percentual, quanto o recolhimento efetuado pelo contribuinte representa sobre o total de ICMS apurados nas saídas informadas na EFD (Total de Débitos).
 - Fórmula: (Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) / Total do ICMS nas Saídas (EFD)) x 100**
 - Total do ICMS nas Saídas (EFD)** => Informações constante na EFD considerando o período informado para análise. Possibilitar ao usuário elencar quais CFOP's serão considerados em cada análise.
 - Valor de Recolhimento do ICMS (Banco Arrecadação)** => Informações constantes no Banco da arrecadação considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário de definição de quais Códigos da Receita irá constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS.
4. **Valor de Recolhimento do ICMS (Banco Arrecadação) x Total de ICMS nas Saídas (NFe)**
- Definição:** Indica, em percentual, quanto o recolhimento efetuado pelo contribuinte representa sobre o total de ICMS apurados nas saídas (Total de Débitos). Possibilidade ao usuário elencar quais CFOP's serão considerados em cada análise.
 - Fórmula: (Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) / Total do ICMS nas Saídas (NFe)) x 100**
 - Total do ICMS nas Saídas (NFe)** => Informações constante na EFD considerando o período informado para análise.
 - Valor de Recolhimento do ICMS (Banco Arrecadação)** => Informações constantes no Banco Arrecadação considerando o período informado para



análise. Possibilidade ao usuário de definição de quais Códigos da Receita irá constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS.

5. Alíquota Média de ENTRADA (Arrecadação x EFD)

a. **Definição:** Índice, em percentual, quanto o recolhimento efetuado pelo contribuinte representa sobre o total de compras informados na EFD.

b. **Fórmula: Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) / Total de Compras (EFD)**

i. **Total de Compras (EFD)** => Informações constante na EFD considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário de elencar quais CFOP's serão considerados em cada análise.

ii. **Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação)** => Informações constantes no Banco Arrecadação considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário de definição de quais Códigos de Receita irão constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS.

6. Alíquota Média de Entrada (Arrecadação x NFe)

a. **Definição:** Índice, em percentual, quanto o recolhimento efetuado pelo contribuinte representa sobre o total de compras informados na NFe.

b. **Fórmula: Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) / Total de Compras (NFe)**

i. **Total de Compras (NFe)** => Informações constante na NFe considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário de elencar quais CFOP's serão considerados em cada análise.

ii. **Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação)** => Informações constantes de nossa base de arrecadação considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário da definição de quais Códigos de Receita irão constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS.

7. Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) x Valor do ICMS Creditado (EFD)

a. **Definição:** Indica, em percentual, a relação entre o ICMS recolhido e o Creditado nas entradas informadas na EFD.

b. **Fórmula: Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) x Valor do ICMS Creditado (EFD)**

i. **Valor do ICMS Creditado (EFD)** => Informações constante na EFD considerando o período informado para análise. O usuário deve ter a possibilidade de elencar quais os CFOPs deve ser considerado(s) na formação do índice.

ii. **Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação)**



=> Informações constantes no Banco Arrecadação considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário da definição de quais Códigos de Receita irão constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS.

8. Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) x Valor do ICMS Creditado (NFe)

a. **Definição:** Indica, em percentual, a relação entre o ICMS recolhido e o Creditado nas entradas informadas na NFe.

b. **Fórmula: Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação) x Valor do ICMS Creditado (NFe)**

i. **Valor do ICMS Creditado (NFe)** => Informações constante da EFD considerando o período informado para análise. O usuário deve ter a possibilidade de elencar quais os CFOPs deve ser considerado(s) na formação do índice.

ii. **Valor Recolhido do ICMS (Banco Arrecadação)** => Informações constantes no Banco Arrecadação considerando o período informado para análise. Possibilidade ao usuário da definição de quais Códigos de Receita irão constar para apuração do valor de recolhimento do ICMS.

9. Total de Vendas Incompatível com o Total de Compras

a. **Definição:** Indica a relação existente entre o total de saídas e o total de entradas, tendo como fonte de informação a NF-e.

b. **Fórmula:** Total NF-e destinadas a empresa (Entradas) / Total de NF-e emitidas pela empresa (Saídas).

i. **Total NF-e destinadas a empresa (Entradas) (Total de Compras)** => Informações constante da NF-e considerando o período informado para análise.

ii. **Total de NFe emitidas pela empresa (Saída) (Total de Vendas)** => Informações constante da NF-e considerando o período informado para análise.

10. Aumento significativo na emissão de NFe, em quantidade e valor.

a. **Definição:** índice informando aumento significativo na emissão de NFe observando as variáveis quantidade e valores.

b. **Fórmula:** índice que informe o aumento das variáveis quantidade e valores com periodicidade diária, mensal e anual.

11. Empresas que registram alteração no quadro societário, CNAE, contador e regime de pagamento.

a. **Fórmula:** Indicador que informa a mudança no quadro



societário, CNAE, Capital Social, regime de pagamento e contador, avaliando mudanças nos demais índices num período anterior e posterior da alteração cadastral.

12. Cruzamento de Informações dos Sócios com dados do DETRAN.

- a. **Fórmula:** Este Índice deve buscar informações sobre automóveis de propriedade da empresa e dos sócios a partir da base de dados do IPVA desta Secretaria. O resultado deve ser apresentado por automóvel, ano e valor de mercado.

13. Análise da compatibilidade entre o CEP/ Bairro/Localização dos sócios em relação a dados da Renda/IDH deste local.

- a. Este índice tem por objetivo detectar sócios de empresas que residem em locais incompatíveis com a porte e a emissão de NF-e da empresa. Deve obter dados de Renda, IDH entre outros por Cep, bairro ou localização a partir de dados do IBGE ou do Instituto Jones dos Santos.

14. Identificar empresas com poucos clientes.

- a. **Definição:** Índice que informe o número de clientes de cada empresa buscando identificar situações de empresas que são constituídas apenas com o objetivo de fornecer crédito para grupo restrito de contribuintes.

15. Relação Vendas Internas x Interestaduais

- a. **Definição:** Índice deve destacar a proporção de vendas internas e interestaduais.

16. Participação dos sócios em programas sociais do governo.

- a. **Definição:** Indicador que identifique se o CPF dos sócios da empresas participam de programas sociais do Governo. Essa ocorrência pode ser forte indicativo de que sócio é um laranja.

17. Entrega dos arquivos EFD nos últimos 12 meses.

- a. **Definição:** informação de omissão de entrega de EFD.
b. Este índice deve apresentar "link" para o Relatório de Inconsistências por CNPJ, do Projeto Batimentos.

18. Consulta do valor da Taxa de uso de Energia Elétrica./agua/telefone.

- a. **Definição:** Deve buscar informação do consumo de energia elétrica a partir do CNPJ a empresa alvo.

19. Batimento entre o endereço constante da Companhia de Energia Elétrica com o endereço cadastral da SEFAZ.

- a. **Definição:** A partir da base de dados do Setor de Energia, este relatório deve verificar inconsistências entre os endereços constantes da Cia de Energia Elétrica com os da SEFAZ.

20. Contadores

- a. **Fórmula:** Indicador que avalia nome de contadores já associados a empresas laranja com base na tabela



estadual de cadastro de laranjas

PRODUTO 2: Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de vendas em relação as compras (Valor Total)

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de vendas em relação as compras (Valor Total).
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, Capital Social, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas. (Opção de Ocultar Colunas).
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Estoque Inicial: Disponível na Escrituração Fiscal Digital (EFD) no Bloco “H”.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os valores da NF-e.
- **Colunas Calculadas:** Comparativo entre valores de estoque inicial, valores de compras e valores de vendas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas, Período (por abrangência), CFOP, CST, Regime de Pagamento, Situação Cadastral e Porte e Região.
- **Classificação:** Ordem decrescente de diferenças
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD); Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá possuir um totalizador diário resultante da equação:

Sinalizador = EI + Compras + Margem de Lucro Sugerida - Vendas

- Sendo:
- **EI** = Valor monetário do Estoque declarado na EFD.
- **Compras** = Valor monetário do somatório de compras (relação pré-definida de CFOP).



- **Margem de Lucro** = Valor monetário resultante da aplicação de um percentual variável sobre o somatório das variáveis EI + Compras.
 - **Vendas** = Valor monetário do somatório de vendas (relação pré-definida de CFOP).
 - Sempre que o Sinalizador for negativo, o relatório exibirá as empresas conforme parâmetros definidos nos filtros.
 - Observação: O Sistema deverá excluir do somatório de compras, as notas oriundas de empresas “laranjas”. (Cadastro de Laranja).
-

PRODUTO 3: Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de vendas em relação as compras (Valor Total)

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de vendas em relação às compras (Valor Total).
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, Capital Social, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas. (Opção de Ocultar Colunas).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os valores da NF-e.
- **Colunas Calculadas:** Comparativo entre valores de compras e valores de vendas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas, Período (por abrangência), CFOP, CST, Regime de Pagamento, Situação Cadastral e Porte e Região.
- **Classificação:** Ordem decrescente de diferenças.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá possuir um totalizador diário resultante da equação:

Sinalizador = Compras + Margem de Lucro Sugerida - Vendas

- Sendo:



- **Compras** = Valor monetário do somatório de compras (relação pré-definida de CFOP).
 - **Margem de Lucro** = Valor monetário resultante da aplicação de um percentual variável sobre o somatório das variáveis EI + Compras.
 - **Vendas** = Valor monetário do somatório de vendas (relação pré-definida de CFOP).
 - Sempre que o Sinalizador for negativo, o relatório exibirá as empresas conforme parâmetros definidos nos filtros.
 - Observação: O Sistema deverá excluir do somatório de compras, as notas oriundas de empresas "laranjas". (Cadastro de Laranja).
-

PRODUTO 4: Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de vendas em relação as compras (Por Produto)

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de vendas em relação às compras (Por Produto)
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, Capital Social, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas. (Opção de Ocultar Colunas).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os itens e os valores da NF-e.
- **Colunas Calculadas:** Comparativo entre quantidade e valores de compras e quantidade e valores de vendas por produto.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas, Período (por abrangência), CFOP, CST, Regime de Pagamento, Situação Cadastral e Porte e Região.
- **Classificação:** Ordem decrescente de diferenças.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá possuir um totalizador diário resultante da equação:



Sinalizador = QTDE de Compras - QTDE de Vendas

- Sendo:
 - **QTDE de Compras** = Quantidade do somatório de compras (relação pré-definida de CFOP).
 - **QTDE de Vendas** = Quantidade do somatório de vendas (relação pré-definida de CFOP).
 - Sempre que o Sinalizador for negativo, o relatório exibirá as empresas conforme parâmetros definidos nos filtros.
 - Observação 1: O Relatório deverá fazer o comparativo entre produtos do mesmo código ou do mesmo NCM conforme parâmetros de filtros.
 - Observação 2: O Relatório deverá excluir do somatório de compras, as notas oriundas de empresas "laranjas". (Cadastro de Laranja).
-

PRODUTO 5: Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de débito x crédito de ICMS.

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório de Identificação de Pessoas Interpostas (Laranjas) pelo método da incompatibilidade de débito x crédito de ICMS.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, Capital Social, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas. (Opção de Ocultar Colunas).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os valores de ICMS destacados na NF-e.
 - **Colunas Calculadas:** Comparativo entre valores de ICMS destacados na NF-e. (débito e crédito).
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas, Período (por abrangência), CFOP, CST, Regime de Pagamento, Situação Cadastral e Porte e Região.
- **Classificação:** Ordem decrescente de diferenças.
- **Totalizadores:** Por competência.



- **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá possuir um totalizador diário resultante da equação:
Sinalizador = Crédito – Débito
Índice = Crédito / Débito
 - Sendo:
 - **Crédito** = Somatório de valor de ICMS destacados nas compras (relação pré-definida de CFOP).
 - **Débito** = Somatório de valor de ICMS destacados nas vendas (relação pré-definida de CFOP).
 - O Relatório deverá apresentar um filtro com a seleção do Percentual do **Índice** desejado.
 - Observação 2: O Relatório deverá excluir do somatório de compras, as notas oriundas de empresas “laranjas”. (Cadastro de Laranja).
-

PRODUTO 6: Relatório de emissão de NFE contendo operações com produtos com incompatibilidade com CNAE da empresa emitente.

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório de emissão de NFE contendo operações com produtos com incompatibilidade com CNAE da empresa emitente.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, Capital Social, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas. (Opção de Ocultar Colunas).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os itens e os valores da NF-e
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários, Coordenadas, Período (por abrangência), CFOP, CST, Regime de Pagamento, Situação Cadastral e Porte e Região.



- **Classificação:** Ordem decrescente de diferenças.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica; Tabela de CNAE x NCM
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá comparar o NCM descrito nos itens das notas fiscais eletrônicas comparando com o NCM relacionado na “Tabela de CNAE x NCM”. A “Tabela de CNAE x NCM” conterá todos os CNAE e os NCM compatíveis.
-

PRODUTO 7: Relatório gerencial para acompanhamento dos valores dos saldos de crédito acumulado de ICMS.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam saldo credor de ICMS acumulado registrados na Escrituração Fiscal Digital (EFD) no registro 1200, campo 07 (SLD_CRED_FIM). O relatório será totalizado por competência e código de ajuste de apuração. O relatório ficará em ordem decrescente de valor.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Saldo de crédito de ICMS acumulado (Registro 1200, Campo SLD_CRED_FIM) e Código de Ajuste de Apuração (Registro 1200, Campo COD_AJ_APUR).
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e abrangência de Saldo de crédito de ICMS acumulado.
- **Classificação:** Ordem decrescente por Saldo de crédito de ICMS acumulado.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): 1200 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**



- **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Saldo de crédito de ICMS acumulado, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 8: Relatório gerencial para acompanhamento dos valores de créditos de ICMS apropriados no período.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o registro 1200, campo 04 (CRED_APR). O relatório será totalizado por competência e código de ajuste de apuração. O relatório ficará em ordem decrescente de valor.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Total de créditos apropriados (Registro 1200, Campo CRED_APR) e Código de Ajuste de Apuração (Registro 1200, Campo COD_AJ_APUR)
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e abrangência de Total de créditos apropriados.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por Total de créditos apropriados.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): 1200 e Registros Hierárquicos superiores; Cadastro.
 - **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Total de créditos apropriados, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 9: Relatório gerencial para acompanhamento dos valores de créditos de ICMS recebidos por transferência no período.

RESULTADOS:



- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o registro 1200, campo 05 (CRED_RECEB). O relatório será totalizado por competência e código de ajuste de apuração. O relatório ficará em ordem decrescente de valor.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Total de créditos recebidos por transferência (Registro 1200, Campo CRED_RECEB) e Código de Ajuste de Apuração (Registro 1200, Campo COD_AJ_APUR).
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e abrangência de Total de créditos recebidos por transferência.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por Total de créditos recebidos por transferência.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): 1200 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Total de créditos recebidos por transferência, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 10: Relatório gerencial para acompanhamento dos valores de créditos de ICMS utilizados no período.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o registro 1200, campo 06 (CRED_UTIL). O relatório será totalizado por competência e código de ajuste de apuração. O relatório ficará em ordem decrescente de valor.
- **Colunas:**



- **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Total de créditos utilizados (Registro 1200, Campo CRED_UTIL) e Código de Ajuste de Apuração (Registro 1200, Campo COD_AJ_APUR).
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas e abrangência de Total de créditos utilizados.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por Total de créditos utilizados.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** 1200 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Total de créditos utilizados, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 11: Relatório gerencial contendo conta corrente declarada de créditos fiscais de ICMS por empresa controlados extra-apuração.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o registro 1200 na Escrituração Fiscal Digital (EFD). O relatório será totalizado por competência e código de ajuste de apuração. O relatório ficará em ordem decrescente de valor.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código de Ajuste de Apuração (Registro 1200, Campo COD_AJ_APUR). Saldo de Créditos Fiscais de períodos anteriores (Registro 1200, Campo SLD_CRED), Total de Créditos Apropriados no mês (Registro 1200, Campo CRED_APR), Total de Créditos Recebidos por



Transferência (Registro 1200, Campo CRED_RECEB), Total de Créditos Utilizados no período (Registro 1200, Campo CRED_UTIL) e Saldo de Crédito Fiscal Acumulado a transportar para o período seguinte (Registro 1200, Campo SLD_CRED_FIM).

- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente de período.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** 1200 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
- **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Total de créditos utilizados, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais. O relatório deverá fazer validação dos campos SLD_CRED_FIM do período anterior com o campo SLD_CRED do período corrente.

PRODUTO 12: Relatório gerencial contendo conta corrente de créditos fiscais de ICMS por empresa, controlados via apuração normal.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o registro E110 na Escrituração Fiscal Digital (EFD). O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Todos as informações que compõem o Registro E110 e Registro 1200.
- **Colunas Calculadas:** Identificação de Total de Saídas Internas, Saídas para o Exterior, Saídas para o Exterior referente a Entradas com Fins específicos de Exportação, Saldo Anterior referente a Draw Back, Entrada Regime Draw Back, Draw Back Próximo Mês, Saída Líquidas para o Exterior, Total Saídas, %Saídas Exterior, Crédito ICMS do Mês



do Livro de Registro de Entrada, Crédito Mercadorias não Compensadas para o Exportação, Crédito de ICMS Liquidado., Outros Créditos ICMS, Estorno de Débitos, Reincorporação de ICMS de Crédito Acumulado, Total de Crédito de ICMS, Crédito Acumulado Anterior, Crédito Acumulado Gerado no Mês, Crédito Acumulado Transferido, Crédito Acumulado Utilizado de ICMS, Crédito Acumulado do Mês Seguinte, Débito ICMS do Livro de Registro de Saída, Débito de ICMS referente ao Artigo 121 do RICMS/ES, Outros Débitos, Estorno Créditos, Total de Débito ICMS, Saldo Credor ICMS do Mês Anterior, Prévia Apuração de ICMS, Saldo ICMS Após Reincorporação, Saldo Credor de ICMS do Mês Seguinte, Crédito Total (Saldo Acumulado + Saldo Credor).

- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente de período.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** 1200 e Registros Hierárquicos superiores, E110 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
- **Regras Especiais:** Deverão ser observadas as regras de apuração de ICMS e as regras de ICMS calculados via extra-apuração relacionadas ao registro 1200 da EFD. O relatório deverá fazer validação dos campos SLD_CRED_FIM do período anterior com o campo SLD_CRED do período corrente.

PRODUTO 13: Relatório gerencial para acompanhamento das quantidades de estoque escriturado por produto.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o Registro K200 na Escrituração Fiscal Digital (EFD). O relatório será totalizado por competência e produto.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.



- **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Data do Estoque (Registro K200, Campo DT_EST), Código do Item (Registro K200, Campo COD_ITEM), Quantidade em Estoque (Registro K200, Campo QTD), Tipo de Estoque (Registro K200, Campo IND_EST) e Código do Participante (Registro K200, Campo COD_PART).
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** K200 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Quantidade de produtos escriturados, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 14: Relatório gerencial para acompanhamento de produto “em processo” e produto “acabado” de estoque produzidos.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o Registro K230 na Escrituração Fiscal Digital (EFD). O relatório será totalizado por competência e produto.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Data de Início da Ordem de Produção (Registro K230, Campo DT_INI_OP), Data final da Ordem de Produção (Registro K230, Campo DT_INI_OP), Código de Identificação da Ordem de Produção (Registro K230, Campo COD_DOC_OP), Código do Item (Registro K230, Campo COD_ITEM) e Quantidade de Produção Acabada (Registro K230, Campo QTD_ENC).
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** K230 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de Quantidade dos itens produzidos, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 15: Relatório gerencial para acompanhamento de insumos consumidos no processo produtivo vinculado ao produto resultante.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes com as colunas apresentadas abaixo, que apresentam o Registro K235 na Escrituração Fiscal Digital (EFD). O relatório será totalizado por competência e produto.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Data de Saída do Estoque para alocação ao produto (Registro K235, Campo DT_SAIDA), Código do Item (Registro K235, Campo COD_ITEM), Quantidade consumida do Item (Registro K235, Campo QTD), Código do insumo que foi substituído (Registro K235, Campo COD_INS_SUBST).
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
- **Totalizadores:** Por competência.



- **Fonte de Dados:** **Escrituração Fiscal Digital (EFD):** K235 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Deverão ser observados os valores nominais de insumos consumidos, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais.
-

PRODUTO 16: Relatório Monitoramento de Receitas Não Tributárias.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado efetuar o monitoramento das Receitas Não Tributárias considerando os Registros que compõem o Bloco K da Escrituração Fiscal Digital (EFD), o Boletim Mensal de Produção, o Demonstrativo de Apuração da Participação Especial e os dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe). O relatório será totalizado por competência e produto.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Bloco K (Controle da Produção e do Estoque) da Escrituração Fiscal Digital (EFD).
 - **Banco Boletim Mensal de Produção e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Boletim Mensal de Produção (Campo, Operador, Grau API, Contrato, Mês de referência, Poder Calorífico do Gás, Produto, Produção realizada por campo no mês, Produção prevista por campo no mês, Produção realizada por campo acumulada no ano, Transferência Líquida Total).
 - **Banco Demonstrativo de Apuração da Participação Especial e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (Campo, Bacia, Operador, Contrato, Trimestre de referência, Concessionária, Produto, Volume de Produção Fiscalizada mês, Preço de Referência mês, Poder Calorífico Superior mês, Bonus de Assinatura, Royalties, Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área, Pagto aos Proprietários de Terra, Pesquisa e Desenvolvimento, Gastos na Produção, Investimentos na Fase de Exploração, Investimentos na Fase de Produção, Processo de gastos com Abandono, Outros Gastos e Participação Especial a Recolher).



- **Banco Nota Fiscal Eletrônica (NFe):** Dados gerais da Nota, Número da Nfe, Data da emissão, Valor total da Nfe, Natureza da Operação, Descrição do Produto e Quantidade.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Todos os Registros "K" e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica; Boletim Mensal de Produção; Demonstrativo de Apuração da Participação Especial.**
- **Regras Especiais:** O relatório terá como resultado efetuar o monitoramento das Receitas Não Tributárias considerando o cruzamento dos Registros que compõem o Bloco K da Escrituração Fiscal Digital (EFD), o Boletim Mensal de Produção, o Demonstrativo de Apuração da Participação Especial e os dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe). O relatório será totalizado por competência e produto.

PRODUTO 17: Relatório gerencial para acompanhamento da produção de petróleo e condensado por campo e período (mm/aaaa).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação por CNPJ e por período previamente determinado, a quantidade produzida por campo de petróleo e condensado, com seu respectivo grau API, produção prevista e realizada por mês e o acumulado no ano, bem como a transferência líquida total, cujas informações serão retiradas do Boletim Mensal da produção que será encaminhada à Sefaz. O relatório será totalizado por competência e campo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Boletim Mensal de Produção e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Boletim Mensal de Produção (Campo, Operador, Grau API, Contrato, Mês de referência, Poder Calorífico do Gás, Produto, Produção realizada por campo no



mês, Produção prevista por campo no mês, Produção realizada por campo acumulada no ano, Transferência Líquida Total).

- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; Boletim Mensal de Produção.
- **Regras Especiais:** O relatório demonstrará A produção de petróleo e condensado por campo e período (mm/aaaa).

PRODUTO 18: Relatório gerencial para acompanhamento da produção de gás natural por campo e período (mm/aaaa).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação por CNPJ e por período previamente determinado, a quantidade produzida por campo de gás natural, com seu respectivo poder calorífico, produção prevista e realizada por mês e o acumulado no ano, bem como a transferência líquida total, cujas informações serão retiradas do Boletim Mensal da produção que será encaminhada à Sefaz. O relatório será totalizado por competência e campo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Boletim Mensal de Produção e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Boletim Mensal de Produção (Campo, Operador, Grau API, Contrato, Mês de referência, Poder Calorífico do Gás, Produto, Produção realizada por campo no mês, Produção prevista por campo no mês, Produção realizada por campo acumulada no ano, Transferência Líquida Total).
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.



- **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro; Boletim Mensal de Produção.
 - **Regras Especiais:** O relatório demonstrará A produção de gás natural por campo e período (mm/aaaa).
-

PRODUTO 19: Relatório gerencial para acompanhamento das informações declaradas na EFD, Boletim Mensal de Produção e NF-e por campo e período determinado.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação do estoque apurado no mês x estoque final declarado na EFD por CNPJ, período determinado e produto. O relatório constará a competência (mm/aaaa), Campo de produção, Estoque Inicial (EFD mês anterior), Transferência Líquida Total (BM), Devolução de produção (NF-e), Saídas (NF-e), Perdas (NF-e), Estoque Final APURADO, Estoque Final (EFD) e a diferença encontrada. O relatório será totalizado por competência (mm/aaaa) e campo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Bloco K (Controle da Produção e do Estoque) da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e Todos Registros que compõem o Bloco H (Inventário) da Escrituração Fiscal Digital (EFD).
 - **Banco Boletim Mensal de Produção e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Boletim Mensal de Produção (Campo, Operador, Grau API, Contrato, Mês de referência, Poder Calorífico do Gás, Produto, Produção realizada por campo no mês, Produção prevista por campo no mês, Produção realizada por campo acumulada no ano, Transferência Líquida Total).
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica (NFe):** Dados gerais da Nota, Número da Nfe, Data da emissão, Valor total da Nfe, Natureza da Operação, Descrição do Produto e Quantidade, Saídas, Entradas, Devoluções e Perdas.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.



- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Todos os Registros “K” e Registros Hierárquicos superiores e Todos os Registros “H” e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica; Boletim Mensal de Produção.**
 - **Regras Especiais:** O relatório terá como resultado a evidenciação do estoque apurado no mês x estoque final declarado na EFD por CNPJ, período determinado e produto.
-

PRODUTO 20: Relatório gerencial para acompanhamento dos royalties apurado por campo, tendo como chave o campo de produção, período e o preço médio.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação dos royalties apurados por campo de produção, utilizando como base de cálculo o valor total da produção realizada no mês demonstrada no Boletim Mensal de Produção, aplicando sobre esse montante o percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo e disponibilizar o valor pertencente a cada unidade federada. O relatório será totalizado por competência (mm/aaaa).
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Boletim Mensal de Produção e Tabelas relacionadas:** Todos Registros que compõem o Boletim Mensal de Produção (Campo, Operador, Grau API, Contrato, Mês de referência, Poder Calorífico do Gás, Produto, Produção realizada por campo no mês, Produção prevista por campo no mês, Produção realizada por campo acumulada no ano, Transferência Líquida Total).
- **Colunas Calculadas:** Cálculo de repasse de royalties.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de



Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.

- **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro; Boletim Mensal de Produção.
 - **Regras Especiais:** O relatório demonstrará toda a metodologia de cálculo necessária para apuração do repasse de royalties.
-

PRODUTO 21: Relatório gerencial para apurar o preço médio por campo no período, tendo como chave o Código do Produto (campo de produção) descrito na NF-e e o período.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado o preço médio apurado por mês do produto previamente determinado. O relatório será totalizado por competência (mm/aaaa).
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica (NFe):** Dados gerais da Nota, Número da Nfe, Data da emissão, Valor total da Nfe, Natureza da Operação, Descrição do Produto e Quantidade.
 - **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): Todos os Registros "K" e Registros Hierárquicos superiores e Todos os Registros "H" e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica.**
 - **Regras Especiais:** O relatório terá como resultado a evidenciação da apuração do preço médio por campo no período, tendo como chave o Código do Produto (campo de produção) descrito na NF-e e o período.
-



PRODUTO 22: Relatório Gerencial com as informações disponíveis nos Registros Analítico da EFD, contemplando C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690) – Versão Sintética (Indicadores Estatísticos)

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de valores sumarizados por Filtros determinados, consolidando as informações das diferentes fontes de dados dos Registros Analíticos da EFD, contemplando C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690. O relatório será totalizado por competência/ano.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Código da Situação Tributária (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo CST_ICMS), CFOP (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo CFOP), Alíquota do ICMS (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo ALIQ_ICMS), Valor da Operação (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo VL_OPR), Base de Cálculo de ICMS (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo VL_BC_ICMS), Valor do ICMS (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo VL_ICMS), Base de Cálculo de ICMS ST (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo VL_BC_ICMS_ST), Valor do ICMS/ST (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo VL_ICMS_ST), Valor de Redução da Base de Cálculo de ICMS (Registro C190/C390/C490/C590/C690/C790/C890/D190/D390/D590/D690, Campo VL_RED_BC).
- **Colunas Calculadas:** Soma de todos os campos acima, agregando por CST, CFOP e Alíquota.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente de valores agregados.



- **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro.**
 - **Regras Especiais:** Agregar os valores das diferentes tabelas da EFD por CST, CFOP e Alíquota. Deverão ser observados os valores nominais do Valor da Operação, Base de Cálculo e ICMS, assim como a evolução percentual dos valores mensais e anuais. Também deverão ser evidenciadas informações gráficas/estatísticas.
-

PRODUTO 23: Relatório Gerencial com as informações disponíveis nos Registros Analítico da EFD, contemplando C170, C370 e C470 - Versão Analítica.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes, com as colunas apresentadas abaixo, consolidando as informações das diferentes fontes de dados dos Registros Analíticos da EFD, contemplando C170, C370 e C470. O relatório será totalizado por competência/ano, podendo ser filtrado contemplando todos os contribuintes por NCM, CAF ou CNAE.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
Banco EFD e Tabelas relacionadas: Todos os campos dos Registros C170, C370 e C470. Assim como os campos que compõem o Registro 0200.
- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas, NCM, GTIN e Código do Produto.
- **Classificação:** Ordem decrescente de NCM.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD):** Registros C170/C370/C470 e Registros Hierárquicos superiores; **Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**



- **Regras Especiais:** O relatório deverá ser estruturado para recompor as informações do registro C170 das NFe de emissão própria com base no banco de dados da NFE, tendo em vista que essas informações são dispensadas de preenchimento por parte dos contribuintes.
-

PRODUTO 24: Relatório Gerencial com informações estatísticas dos itens das Notas Fiscais Eletrônicas.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todos os contribuintes, com as colunas apresentadas abaixo, consolidando as informações dos itens das notas fiscais eletrônicas, de forma a identificar média, média ponderada, moda, mediana de algumas informações, como por exemplo, quantidade e valor unitário comercializado. O Relatório deverá exibir (via sinalizador ou alerta) a comercialização de produtos que apresentam dispersão estatística.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica:** Campos que compõem os itens das NFe e dados gerais da nota.
 - **Colunas Calculadas:** Média, média ponderada, moda, mediana de algumas informações, como por exemplo, quantidade e valor unitário comercializado.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas, NCM, GTIN e Código do Produto.
 - **Classificação:** Ordem decrescente da dispersão selecionada.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados: Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá calcular a média, média ponderada, moda, mediana de algumas informações, como por exemplo, quantidade e valor unitário comercializado. O Relatório deverá exibir (via sinalizador ou alerta) a comercialização de produtos que apresentam dispersão estatística.
-



PRODUTO 25: Relatório de monitoramento de Estabelecimento Comercial Atacadista nos moldes dos Artigos 530-L-R-K, 534-Z-Z-A e demais operações do RICMS/ES.

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório do resultado da apuração conforme descrita nos artigos 530-L-R-K, 534-Z-Z-A e demais operações, efetuando o cruzamento da apuração efetuada com base na escrituração do contribuinte e cruzando o resultado com os valores arrecadados pelo mesmo.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Sem colunas.
 - **Banco Arrecadação e Tabelas relacionadas:** Valor recolhido, Data de Vencimento e Código da Receita.
- **Colunas Calculadas:** Registros de Entradas (Compras Internas, Compras Interestaduais, Transferências, Devolução de Transferências, Outras Entradas, dentre outras), Registros de Saídas (Varejo, Bonificações, Transferências, dentre outras) Demonstrativo das Saídas tributadas para dedução do crédito total e utilização nas apurações, art.534-Z-Z-A, §2º, I; e art. 530-L-R-K, §4º, Demonstrativos dos Créditos Registrados referente ao art. 534-Z-Z-A, §2º,III, b; e art. 530-L-R-K, § 4º, Operações Internas com Base Reduzida e Apuração conforme art. 534-Z-Z-A, Operações Fora do Estado e Apuração conforme art. 530-L-R-K, §1º, Operações com Pessoas Físicas, Não Contribuintes e Outras (art. 534-Z-Z-A, §3º e 530-L-R-K §3º).
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por diferenças apuradas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados: Escrituração Fiscal Digital (EFD): Cadastro; Arrecadação.**
- **Regras Especiais:** O relatório deverá observar as regras de apuração de empresas do ramo de Atacado descritas nos artigos 530-L-R-K e 534-Z-Z-A de demais operações, efetuando o cruzamento da apuração



efetuada com base na escrituração do contribuinte e cruzando o resultado com os valores arrecadados pelo mesmo.

PRODUTO 26: Relatório de Auditoria de Estabelecimento Comercial Atacadista nos moldes dos Artigos 530-L-R-B, 530-L-R-K e 534-Z-Z-A do RICMS/ES.

RESULTADOS:

- **Descrição:** Relatório do resultado da apuração conforme descrita nos artigos 530-L-R-B, 530-L-R-K e 534-Z-Z-A, referente as operações interestadual e interna respectivamente, efetuando o cruzamento da apuração efetuada com base na escrituração do contribuinte.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Sem colunas.
 - **Colunas Calculadas:** Registros de Entradas (Compras Internas, Compras Interestaduais, Transferências, Devolução de Transferências, Outras Entradas, dentre outras), Registros de Saídas (Varejo, Bonificações, Transferências, dentre outras) Demonstrativo das Saídas tributadas para dedução do crédito total e utilização nas apurações, art.534-Z-Z-A, §2º, I; e art. 530-L-R-K, §4º, Demonstrativos dos Créditos Registrados referente ao art. 534-Z-Z-A, §2º, III, b; e art. 530-L-R-K, § 4º, Operações Internas com Base Reduzida e Apuração conforme art. 534-Z-Z-A, Operações Fora do Estado e Apuração conforme art. 530-L-R-K, §1º, Operações com Pessoas Físicas, Não Contribuintes e Outras (art. 534-Z-Z-A, §3º e 530-L-R-K §3º).
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): Cadastro;
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá observar as regras de apuração de empresas do ramo de Atacado descritas nos artigos 530-L-R-B (até 31/08/2015), 530-L-R-K (a partir de 01/09/2015) e 534-Z-Z-A, referente as operações interestadual e interna respectivamente, efetuando o cruzamento da apuração efetuada com base na escrituração do contribuinte.
-



PRODUTO 27: Indicadores relação compras/vendas/estoques

RESULTADOS:

- **Descrição:** O Relatório exibirá em valores nominais e em evolução percentual, os valores de compras, vendas e estoque dos últimos cinco anos.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco EFD e Tabelas relacionadas:** Estoque Final do Período _ final do período corrente (Registro H005, Campo VL_INV),
 - **Colunas Calculadas:** Total de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definida de CFOPs), Total de Compras (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definida de CFOPs), Dedução de Vendas (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs), Dedução de Compras (Registros C190, C390, C490, C590, C690, C790, C890, D190, D390, D590 e D690, Campo VL_OPR, considerando lista pré-definidas de CFOPs).
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Escrituração Fiscal Digital (EFD): Cadastro;
 - **Regras Especiais:** O Relatório exibirá em valores nominais e em evolução percentual, os valores de compras, vendas e estoque dos últimos cinco anos, assim como a relação percentual dos seguintes índices: compras/vendas; compras/EI, compras/EF, EI/EF, vendas/EI e vendas/EF.
-

PRODUTO 28: Central de Indicadores de Monitoramento



RESULTADOS:

- **Descrição:** O Relatório exibirá todos os indicadores disponíveis nos demais relatórios consolidados por contribuintes.
 - **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Colunas Calculadas:** Índices de todos os relatórios relacionados ao projeto.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por CNPJ.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro;
 - **Regras Especiais:** O Relatório exibirá todos os indicadores disponíveis nos demais relatórios consolidados por contribuintes.
-

PRODUTO 29: Relatório com identificação de Notas Fiscais Eletrônicas não transmitidas para o Scanc.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todas as Notas Fiscais Eletrônicas não transmitidas para o Scanc, com as colunas apresentadas abaixo. O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os dados gerais e itens da nota: data de emissão, modelo, série, número, CFOP, produto, quantidade, dentre outros.
 - **Banco Scanc e Tabelas relacionadas:** Data de Emissão (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo DTEMISSAO), Modelo



(Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo MODELO), Serie (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo SERIE), Número da Nota (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo NUMNF), CFOP (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo CFOP), Produto (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo PRODUTO) e Quantidade (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo QTD).

- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por quantidade de notas fiscais eletrônicas não transmitidas.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica; Scanc.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá identificar previamente o cadastro de contribuintes obrigados ao envio dos arquivos magnéticos do SCANC. Posteriormente, fará uma análise no Banco de Dados da NFE cruzando com o Banco Scanc, cujo objetivo é identificar as NFE não existentes no Scanc.

PRODUTO 30: Relatório com identificação de Notas Fiscais Eletrônicas transmitidas com divergências para o Scanc.

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todas as Notas Fiscais Eletrônicas transmitidas com divergências para o Scanc, com as colunas apresentadas abaixo. O relatório será totalizado por competência.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Nota Fiscal Eletrônica e Tabelas relacionadas:** Campos que compõem os dados gerais e itens da nota: data de emissão, modelo, série, número, CFOP, produto, quantidade, dentre outros.
 - **Banco Scanc e Tabelas relacionadas:** Data de Emissão (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D/A2Q2D, Campo DTEMISSAO),



Modelo (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo MODELO),
Serie (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo SERIE), Número
da Nota (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo NUMNF),
CFOP (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo CFOP), Produto
(Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo PRODUTO),
Quantidade (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo QTD),
Base de Cálculo ST (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo
VLRBCST), Alíquota de ICMS (Registro A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D,
Campo ALIQUICMS) e Valor do ICMS ST (Registro
A1Q3D/A2Q2D/A4Q2D, Campo VLRICMSST),

- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
- **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
- **Classificação:** Ordem decrescente por quantidade de notas fiscais eletrônicas transmitidas com divergências.
- **Totalizadores:** Por competência.
- **Fonte de Dados:** Cadastro; Nota Fiscal Eletrônica; Scanc.
- **Regras Especiais:** O relatório deverá identificar previamente o cadastro de contribuintes obrigados ao envio dos arquivos magnéticos do SCANC. Posteriormente, fará uma análise no Banco de Dados da NFE cruzando com o Banco Scanc, cujo objetivo é identificar as NFE existentes no Scanc com divergências no produto, quantidade, Base de Cálculo de ICMS ST, Alíquota de ICMS e Valor do ICMS ST.

PRODUTO 31: Relatório de Notas Fiscais Eletrônicas (Saídas das Refinarias).

RESULTADOS:

- **Descrição:** O relatório terá como resultado a evidenciação de todas as notas fiscais eletrônicas emitidas nas saídas das Refinarias.
- **Colunas:**
 - **Banco Cadastro e Tabelas relacionadas:** CNPJ, IE, Razão Social, Endereço, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Banco Scanc e Tabelas relacionadas:** Campos que conpoem o Registro “Arquivo Notas Fiscais - Saídas Refinaria”: MESANO, CNPJREMET, IEREMET, UFREMET, CNPJDEST, IEDEST, UFDEST, DTEMISSAO, MODELO, SERIE, NUMNF, CFOP, NUMITEM, CST, PRODREF, PRODUTO, QTD, VLRPROD,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ALÍQUOTA, VLRBCICMS, VLRICMS, VLRBCST, VLRICMSST,
VLRFRETE, VLRSEGURO, VLROUTDESP, VLRIFI e TIPONF.

- **Colunas Calculadas:** Sem colunas.
 - **Filtros:** CNPJ, IE, Município, Subgerência Fiscal, Agência Fazendária, Contador, Data de Início das Atividades (por abrangência), Regime de Pagamento, Situação Cadastral, CAF, CNAE Principal, CNAE Secundários e Coordenadas.
 - **Classificação:** Ordem decrescente por data de emissão da Nota Fiscal.
 - **Totalizadores:** Por competência.
 - **Fonte de Dados:** Cadastro; Scanc.
 - **Regras Especiais:** O relatório deverá identificar todas as notas fiscais eletrônicas emitidas nas saídas das Refinarias.
-



ANEXO IV – AMBIENTE DE TI DA SEFAZ/ES

Ambiente de TI da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo

Considerando o objetivo de promover transparência e esclarecimentos preliminares ao público alvo deste documento, vinculam-se os seguintes tópicos que contextualizam a infraestrutura de TI, os bancos de dados e o *Software SAS Business Intelligence*

Da infraestrutura de TI

A SEFAZ/ES dispõe de infraestrutura própria de servidores, que são gerenciados pela também por equipe própria. Possui servidores virtualizados no *VMWare* e servidores físicos.

Dos Bancos de Dados

Origem	Banco de Dados	Schema	Tipo	Versão	Quantidade de tabelas do modelo de dados	Tamanho das tabelas	Quantidade de registros da maior tabela	Observações
GIAST	GIAST	-	SQL Server	2008 R2	5	< 500 MB	590.365	
SECOF	SECOF	-	SQL Server	2008 R2	34	< 500 MB	54.726	
Arrecadação	BI Arrecadação	-	SAS Base	9.3	13	1,5 TB ¹	133.003.361	
Cadastro	BI Cadastro	-	SAS Base	9.3	15	1,5 TB ¹	878.184.667	
Nfe	BI Nfe	-	SAS Base	9.3	53	1,5 TB ¹	1.876.156.988	
TEF	BI TEF	-	SAS Base	9.3	17	1,5 TB ¹	5.052.992	
Auto de Infração	APP	U_AUTO	Oracle	11.2	31	< 500 MB	140.069	Não estamos considerando a tabela de logs.
Cadastro	SIT	U_SIT	Oracle	11.2	81	< 1 GB	1.114.606	
CTE	DFE	U_NFE	Oracle	11.2	8	< 50 GB	35.402.350	Nem todos os campos do Cte estão carregados para o banco de dados, os relatórios somente poderão trabalhar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

								com os dados disponíveis no Oracle
DIEF	BI DIEF	U_SEFAZ	Oracle	11.2	47	< 5 GB	34.335.877	
DOT	APP	U_SIVAD	Oracle	11.2	10	< 1 GB	421.997	
ECF	APP	U_ECF	Oracle	11.2	40	< 50 GB	380.341.886	Não estamos considerando do tabelas de controles de carga e logs
EFD	EFD	U_EFD	Oracle	11.2	224	< 500 GB ³	3.779.328.468 ²	
IPVA	BI IPVA	U_SEFAZ	Oracle	11.2	19	< 5 GB	17.262.125	
Obrigados CTE	DFE	U_OBRIG	Oracle	11.2	7	< 100 MB ⁵	8.027 ⁴	
Obrigados EFD	B2B57	U_B2B57	Oracle	11.2	1	< 100 MB	200.081	
Obrigados Nfe	DFE	U_OBRIG	Oracle	11.2	7	< 100 MB ⁵	8.027 ⁴	
OIE	EFD	U_EFD	Oracle	11.2	224	< 500 GB ³	3.779.328.468 ²	
PGDAS	SIT	U_PGDas	Oracle	11.2	35	< 10 GB	48.073.254	
Re-Dua	SIT mainframe	-	Flat File	-	-	-	-	
Obrigados PED	SIT mainframe	-	Flat File	-	-	-	-	
Scanc	Scanc	-	DBF	-	-	-	-	
Boletim Mensal de Produção	-	-	-	-	-	-	-	

1. O tamanho é o mesmo para todas as bases SAS especificadas, ou seja, é o somatório do tamanho das tabelas

2. O número de registros especificado é o mesmo para EFD e OIE, pois as duas informações estão no mesmo banco de dados

3. O tamanho especificado é o mesmo para OIE e EFD, pois as duas informações estão no mesmo banco de dados

4. O número de registros especificado é o mesmo para as bases de obrigados NFE e CTE, pois as duas informações estão no mesmo banco de dados.

5. O tamanho especificado é o mesmo para as bases de obrigados NFE e CTE, pois as duas informações estão no mesmo banco de dados.

Do Software SAS Business Intelligence

A SEFAZ/ES trabalha com ferramentas SAS para desenvolvimento de cargas e integração de dados. Tais ferramentas integram um conjunto de aplicações que consiste em: acessar, manipular, analisar e apresentar o dado. Além disso, permitem a realização de análise estatística, acesso a banco de dados, geração de gráficos e relatórios.

A consultoria deverá desenvolver a solução proposta dentro das ferramentas SAS, que são descritas abaixo:



Nome da Ferramenta	Descrição
SAS Data Integration Studio	Ferramenta de desenvolvimento visual para a construção, implementação de integração de dados e cargas.
SAS Information Map	Ferramenta para criar uma camada de negócios simplificada entre os usuários e as bases de dados.
SAS OLAP Cube Studio	Ferramenta para criar e gerenciar cubos OLAP no SAS.
SAS Enterprise Miner	Ferramenta para criar modelos de mineração de dados: modelos preditivos e descritivos com base na análise de grandes quantidades de dados.
SAS Enterprise Guide	Ferramenta pont-and-click voltada para os usuários de negócios para análise de dados e publicação dos resultados.
SAS Add-in for Microsoft Office	Plugin para o Office para acesso aos relatórios e dados do SAS.
SAS Stored Process	Recurso que permite a execução de um programa SAS que é armazenada num servidor e pode ser executado como requerido por aplicações que requerem
SAS Web Report Studio	Ferramenta para construção e compartilhamento de relatórios na Web.
SAS BI Dashboard	Ferramenta para criar e utilizar dashboards para monitoramento de indicadores.

A contratada deverá obedecer às metodologias e processos da gerência de tecnologia da informação deste órgão.

O acesso aos bancos de dados será local, através de usuários específicos, com acesso de leitura aos bancos de dados.

Os servidores SAS estão divididos em três ambiente: desenvolvimento, homologação e produção, que estão subdivididos em três tipos: *Workspace*, *Metadata* e *Midtier* e sua configuração está especificada a seguir:

Ambientes	Servidor	Memória	Disco
Produção	Metadata	16 GB	40 GB
	MidTier	32 GB	40 GB
	Workspace	32 GB	4 TB
Homologação	Metadata	16 GB	40 GB
	MidTier	32 GB	40 GB
	Workspace	32 GB	500 GB
Desenvolvimento	Metadata	16 GB	40 GB
	MidTier	32 GB	40 GB
	Workspace	32 GB	500 GB

Servidores SAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- *Metadata*: servidor de metadados do SAS;
- *Midtier*: servidor de aplicação do SAS onde roda o Jboss;
- *Workspace*: servidor de processamento do SAS e controle de acesso.



ANEXO V

À: Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo.

Ref.: Projeto de Gestão de Receitas Tributárias e Não Tributárias

Prezados Senhores:

Pelo presente apresentamos orçamento estimativo referente ao Projeto supracitado, com indicação da remuneração da equipe necessária para realização da consultoria.

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Equipe Técnica	Pessoa/mês			
1.1 Equipe Chave				
(i) Executivo do Projeto (Gerente do Projeto de Sistemas)				
(ii) Executivo do Contrato (Gestor do Contrato)				
(iii) Executivo da Solução				
(iv) Consultor de Negócios				
(...)				
1.2 Equipe de Apoio				
(i) Líder de PMO				
(ii) Líder de Mudança				
(iii) Líder de Desenvolvimento				
(iv) Líder de Testes				
(v) Líder de Migração				
(vi) Líder de Arquitetura				
(...)				
2. Encargos Sociais (83,29% da Soma dos subitens 1.2)				
3. Encargos Sociais dos Consultores [20% do subitem 1.1]				
4. Despesas Indiretas (Overhead) (x % do S dos subitens 1.1 e 1.2)				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5. Custo Total da Mão de Obra (Soma dos itens 1+2+3+4)				
6. Lucro (x % do item 5)				
7. Impostos (16 % da Soma dos itens 0) [2]				
8. Despesas Reembolsáveis (detalhamento anexo)	global	1		
9. SUBTOTAL (Soma dos itens 5 a 8)				
10. EVENTUAIS (x % do item 9)				
11. VALOR TOTAL em R\$ (Soma dos itens 9 e 10)				

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,
____(Local)____,_(dia)_de_(mês)_de_(ano).

Identificação e Assinatura

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____/_____/_____ - _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: () _____

Nome completo do responsável pelo orçamento: _____

Carimbo com Razão Social e CNPJ da Empresa